

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro

Edital de Abertura nº 05 de 21 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL DO RIO DE JANEIRO Dr. Allan Turnowski, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, por meio do **Processo SEI-360050/000108/2020**, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Concurso Público, destinado ao provimento de cargos vagos da classe inicial da carreira de **Perito Legista de 3ª Classe**, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, que será regido pela legislação pertinente e mediante as normas regulamentares estabelecidas neste Edital, seus Anexos, eventuais retificações e outros atos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público destina-se ao provimento de **25 (vinte cinco) vagas** na classe inicial da carreira de Perito Legista do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, todas destinadas à especialidade de Medicina, respeitando a reserva para candidatos cotistas, constantes do Anexo III do presente Edital.

1.1.1. O presente concurso não se destinará ao preenchimento de vagas da carreira de Perito Legista com formação em Odontologia, nem Bioquímica ou Farmácia.

1.2. O Governo do Estado do Rio de Janeiro reserva-se o direito de promover as nomeações em data que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária existente, até o limite de vagas nos cargos autorizados.

1.3. O Concurso Público será composto de duas fases, conforme dispõe a legislação específica.

1.3.1. A execução da primeira fase caberá a FGV, nos termos do contido no Processo SEI 360068/000305/2021, e a segunda fase à Academia Estadual de Polícia Sylvio Terra - ACADEPOL.

1.4. Não serão fornecidas, por telefone ou endereço eletrônico, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>.

1.5. Ficam reservados 5% (cinco por cento) do total de vagas a candidatos com deficiência que declararem tal condição no momento da inscrição, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição ou participação no certame, a ser aferida em perícia médica, na forma prevista na legislação em vigor.

1.5.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, na forma do §2º, do artigo 29 da Lei Estadual nº 7.329, de 08 de julho de 2016.

Governo do Estado do Rio de Janeiro

- 1.5.2. Ressalvadas as disposições previstas neste Edital, o candidato com deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo e avaliação das provas, aos critérios de aprovação, ao horário e local da aplicação das Provas/Exames, com relação à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e todas as demais normas de regência do concurso, inclusive da Prova de Capacidade Física e do Exame Psicotécnico.
- 1.5.3. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nos artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Súmula 277 do Superior Tribunal de Justiça, no § 2º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, no art. 3º da Lei Estadual nº 7.329, de 8 de julho de 2016, nas categorias discriminadas no anexo único da Lei Estadual nº 2.298, de 28 de julho de 1994, no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no art. 1º da Lei Estadual nº 6.547, de 2 de outubro de 2013, bem como na hipótese do art. 1º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 8.406, de 28 de maio de 2019.
- 1.5.4. O candidato deverá declarar o tipo de deficiência em campo próprio do formulário de inscrição e enviar o laudo médico legível contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), que comprove a deficiência alegada e contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da CID (Classificação Internacional de Doença) e a provável causa dessa deficiência.
- 1.5.4.1. O laudo médico deverá ser enviado, no período das **16h00min do dia 27 de setembro de 2021 às 16h00min do dia 26 de outubro de 2021**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do **link** Envio de Laudo Médico (candidato PcD e/ou condição especial para prova), disponível no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.
- 1.5.4.1.1. O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.
- 1.5.4.2. Em caso de laudo médico já em poder do candidato, a data da emissão deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da publicação deste Edital.
- 1.5.4.3. Para a comprovação da deficiência, não serão aceitos declaração, exame, prontuário, receita e outros documentos que não se constituam em laudo médico.
- 1.5.4.4. A não apresentação de qualquer dos documentos especificados neste Edital implicará no indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga, passando o candidato, automaticamente, a concorrer às vagas da ampla concorrência, desde que preenchidos os demais requisitos previstos neste Edital.
- 1.5.5. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, e desde que aprovados na Prova de Conhecimentos, serão submetidos à avaliação biopsicossocial, que será realizada antes da 2ª etapa da primeira fase, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para a

Governo do Estado do Rio de Janeiro

verificação de sua deficiência, devendo o respectivo laudo ser elaborado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do exame levado a efeito, sendo assegurado ao candidato o prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ, Parte I, para a interposição de recurso.

- 1.5.6. Caso o laudo conclua pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência para habilitar o candidato a concorrer às vagas reservadas, passará o candidato a concorrer às vagas da ampla concorrência.
- 1.5.7. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência inscritos no concurso, se não providas, pela inexistência de candidatos aprovados, serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação, nos termos do presente Edital.
- 1.5.8. O candidato com deficiência inscrito no concurso concorrerá concomitantemente às vagas reservadas aos candidatos negros/índios e às vagas reservadas aos candidatos com hipossuficiência econômica, se atender a essas condições e fizer essa opção no momento da inscrição, nos termos deste Edital, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 1.5.9. O candidato destinatário da reserva de vaga para pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, será convocado para assumir essa vaga, caso em que a vaga reservada deverá ser ocupada por outro candidato destinatário da reserva de vagas para pessoa com deficiência, respeitada a ordem da lista de classificação dos candidatos cotistas.
- 1.5.10. Na ocorrência de desistência de vaga por candidato com deficiência aprovado, essa vaga será preenchida por outro candidato com deficiência aprovado, respeitada a ordem de classificação da lista específica.
- 1.6. Ficam reservados 20% (vinte por cento) do total das vagas aos candidatos negros e índios, na forma da Lei Estadual nº 6.067, de 25 de outubro de 2011, com alteração da Lei Estadual nº 6.740, de 02 de abril de 2014. Na hipótese de o número de vagas oferecidas for igual ou inferior a 20 (vinte), o percentual da reserva será de 10% (dez por cento), conforme disposto no § 8º do artigo 1º, da mesma Lei.
- 1.6.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 1.6 deste Edital resulte em número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior, nos termos do § 1º do artigo 1º da Lei nº 6.067, de 25 de outubro de 2011.
- 1.6.2. Os candidatos destinatários da reserva de vagas a negros e índios sempre concorrerão à totalidade das vagas existentes.
- 1.6.3. Aqueles que não forem destinatários da reserva de vagas a negros e índios concorrerão às demais vagas oferecidas no concurso, excluídas aquelas objeto da reserva.

Governo do Estado do Rio de Janeiro

- 1.6.4. Na forma da legislação acima citada, será considerado negro ou índio o candidato que assim se declare no momento da inscrição, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição ou participação no certame.
- 1.6.4.1. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no Edital do concurso, caso não opte pela reserva de vagas.
- 1.6.4.2. O candidato que, no ato da inscrição, declarar, sob pena da lei, que pertence à população negra e desejar concorrer às vagas reservadas, está ciente de que, se não eliminado no certame, será convocado por meio de Edital de convocação específico, e deverá submeter-se à entrevista prevista nos subitens 1.6.4.4 e seguintes deste Edital, ocasião em que será verificada a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 1.6.4.3. Após a divulgação do resultado do Exame Médico – 4ª etapa da primeira fase do concurso, a Comissão de Heteroidentificação realizará a entrevista com todos os candidatos inscritos e aprovados na primeira fase do concurso para as vagas reservadas à população negra, na forma do subitem 11.1 deste Edital, com a finalidade específica e exclusiva de avaliar as características fenotípicas do candidato.
- 1.6.4.4. O candidato autodeclarado negro será entrevistado presencialmente pela Comissão de Heteroidentificação para avaliação da sua declaração de pertencimento à população negra.
- 1.6.4.4.1. A Comissão de Heteroidentificação será constituída por 05 (cinco) membros e seus suplentes, cuja composição atenderá ao critério da diversidade, distribuídos por gênero e cor, de notório saber na área e reputação ilibada, que tenham participado ou participem na promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, indicados e aprovados pela Comissão do Concurso.
- 1.6.4.4.2. Em caso de impedimento ou suspeição, nos termos dos artigos 16 a 18 da Lei Estadual nº 5.427, de 01 de abril de 2009, o membro da Comissão de Heteroidentificação será substituído por suplente.
- 1.6.4.4.3. A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no ato de sua inscrição.
- 1.6.4.4.4. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.
- 1.6.4.4.5. Não serão considerados, para os fins do subitem 1.6.4.4.4, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 1.6.4.4.6. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de

Governo do Estado do Rio de Janeiro

eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

1.6.4.4.7. A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.

1.6.4.4.8. O candidato submetido à Comissão de Heteroidentificação que não for considerado negro, se recusar a ser filmado, não responder às perguntas feitas pela Comissão, ou não comparecer ao procedimento de verificação, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a negros e será eliminado do concurso, caso não tenha atingido os critérios de classificação para a ampla concorrência, nos termos do presente Edital.

1.6.4.4.9. O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será divulgado no sítio eletrônico da FGV e publicado no DOERJ, Parte I.

1.6.4.4.10. As informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso os membros da Comissão de Heteroidentificação são confidenciais.

1.6.4.4.11. Não haverá segunda chamada para submissão do candidato à Comissão de Heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência no dia da entrevista.

1.6.4.5. Da decisão denegatória da Comissão de Heteroidentificação caberá recurso dirigido à Comissão Recursal no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado no DOERJ, Parte I.

1.6.4.5.1. A Comissão Recursal será composta por 03 (três) integrantes, distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação, e sua composição atenderá aos critérios definidos no subitem 1.6.4.4.1.

1.6.4.5.2. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

1.6.4.5.3. A decisão da Comissão Recursal será divulgada no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21> e publicada no DOERJ, Parte I, da qual não caberá recurso.

1.6.4.6. Detectada a falsidade da documentação apresentada, o candidato será eliminado do concurso. As cópias dos documentos tidos como falsos serão imediatamente remetidas à Delegacia de Polícia com atribuição para a instauração do competente inquérito policial e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

1.6.4.7. O procedimento de verificação do candidato que se autodeclarou índio será realizado

Governo do Estado do Rio de Janeiro

documentalmente, conforme procedimentos a seguir.

- 1.6.4.8. Após a divulgação do resultado do Exame Médico – 4ª Etapa da primeira fase do concurso, todos os candidatos inscritos e aprovados na primeira fase do concurso para as vagas reservadas à população indígena poderão ser convocados, em publicação específica, para o procedimento de verificação da condição declarada, devendo enviar, no período estabelecido no respectivo Edital de convocação, via *upload*, por meio de *link* específico no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, a imagem do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), documento administrativo fornecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI). A FGV proferirá resultado provisório do procedimento de verificação, sendo o mesmo publicado no DOERJ, Parte I, e no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>.
- 1.6.4.8.1. Da decisão denegatória caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, para a Comissão do Concurso, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado no DOERJ, Parte I.
- 1.6.4.9. O candidato submetido ao procedimento de verificação que não for considerado indígena, ou não enviar a documentação constante no subitem 1.6.4.8, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos índios e será eliminado do concurso, caso não tenha atingido os critérios de classificação para a ampla concorrência, nos termos do presente Edital.
- 1.6.4.10. O envio do documento constante do subitem 1.6.4.8 deste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esse documento, que valerá somente para este processo, não será devolvido nem dele serão fornecidas cópias.
- 1.6.4.11. O candidato deverá manter sob seus cuidados o documento constante do subitem 1.6.4.8 deste Edital para que, caso seja solicitado pela FGV, o candidato possa enviar o documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.
- 1.6.4.12. A veracidade das informações prestadas no documento será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso.
- 1.6.4.13. Não serão aceitos documentos via postal, via fax, via requerimento administrativo, via endereço eletrônico, ou ainda fora do prazo.
- 1.6.5. Na hipótese de não haver número suficiente de candidato negro ou índio aprovado para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação, nos termos do presente

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Edital.

- 1.6.6. O candidato negro ou índio concorrerá concomitantemente às vagas reservadas aos candidatos com hipossuficiência econômica e às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, se atender a essas condições e fizer essa opção no momento da inscrição, nos termos deste Edital, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 1.6.7. Na ocorrência de desistência de vaga por candidato negro ou índio aprovado, essa vaga será preenchida por outro candidato negro ou índio aprovado, respeitada a ordem de classificação da lista específica.
- 1.6.8. O candidato destinatário da reserva de vaga para negro ou índio que, na listagem geral com a pontuação de todos os candidatos, obtiver classificação dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, será convocado para assumir essa vaga, caso em que a vaga reservada deverá ser ocupada por outro candidato destinatário da reserva de vagas para negros e índios, respeitada a ordem de classificação da lista específica.
- 1.7. Ficam, ainda, reservados 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas no concurso às pessoas com hipossuficiência econômica, que facultativamente declarem tal condição no momento da inscrição, para fins do disposto na Lei Estadual nº 7.747, de 16 de outubro de 2017.
- 1.7.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 1.7 deste Edital resulte em número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior, nos termos do § 1º do artigo 1º da Lei Estadual nº 7.747, de 16 de outubro de 2017.
- 1.7.2. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com hipossuficiência econômica aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação, nos termos do presente Edital.
- 1.7.3. O candidato destinatário da reserva de vaga a pessoa com hipossuficiência econômica que obtiver classificação dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência, será convocado para assumir essa vaga, caso em que a vaga reservada deverá ser ocupada por outro candidato destinatário da reserva de vagas a pessoas com hipossuficiência econômica, respeitada a ordem da lista de classificação dos candidatos cotistas.
- 1.7.4. Na inscrição, o candidato que declarar, nos termos do artigo 1º, § 4º da Lei Estadual nº 7.747, de 16 de outubro de 2017, que pertence à população com hipossuficiência econômica e desejar concorrer às vagas reservadas, deverá comprovar sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, conforme Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 1.7.5. Após a divulgação do resultado do Exame Médico, referente à 4ª etapa da primeira fase do concurso,

Governo do Estado do Rio de Janeiro

a FGV poderá requerer, até a homologação do concurso, documentos e informações suplementares com a finalidade específica de aferir a qualidade de hipossuficiente econômico do candidato.

1.7.6. Detectada a falsidade da documentação apresentada, o candidato será eliminado do concurso. As cópias dos documentos tidos como falsos serão imediatamente remetidas à Delegacia de Polícia com atribuição para a instauração do competente inquérito policial e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

1.7.7. O candidato com hipossuficiência econômica concorrerá concomitantemente às vagas reservadas aos candidatos negros ou índios e às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, se atender a essas condições e fizer essa opção no momento da inscrição, nos termos deste Edital, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

1.7.8. Na ocorrência de desistência de vaga por candidato com hipossuficiência econômica, essa vaga será preenchida por outro candidato com hipossuficiência econômica aprovado, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

1.7.9. Nos casos omissos, aplicar-se-á o disposto na Lei Estadual nº 7.747, de 16 de outubro de 2017.

1.8. Será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas. Para tanto, deverá o candidato requerer a alteração por meio de solicitação específica, assinada pelo próprio candidato, através do endereço eletrônico de atendimento ao candidato concursopcrj21@fgv.br, até a data de 26 de novembro de 2021, anexando documentos que comprovem alteração solicitada, com expressa referência ao concurso, cargo e número de inscrição.

1.9. A divulgação do resultado final da primeira fase do concurso, com a respectiva pontuação, será promovida nos termos estabelecidos no subitem 14.3 do presente Edital.

1.10. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Conteúdo Programático, descrevendo os assuntos de cada disciplina da Prova de Conhecimentos;

Anexo II - Modelo de Atestado Médico para a Prova de Capacidade Física;

Anexo III - Quadro de Distribuição de Vagas;

Anexo IV – Quadro de Pontuação dos Títulos;

Anexo V – Declaração de Hipossuficiência Econômica.

2. DO CARGO

2.1. As atribuições genéricas do cargo são aquelas definidas na legislação em vigor, especialmente na Lei Estadual nº 3.586, de 21 de junho de 2001, e outras atividades que vierem a ser estabelecidas por lei

Governo do Estado do Rio de Janeiro

ou ato normativo.

- 2.2. A retribuição mensal consiste de vencimento-base, acrescida das gratificações e adicionais atinentes ao cargo, totalizando o valor de R\$ 9.924,06 (nove mil novecentos e vinte e quatro reais e seis centavos).
- 2.3. O regime de trabalho policial é de dedicação integral, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais ou por sistema de escala de serviço, nos termos da legislação em vigor. Seu regime jurídico é o Estatutário.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- 3.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a investidura no cargo, aos seguintes requisitos:
- a) ter sido APROVADO, considerado APTO e INDICADO, em todas as Provas/Exames do concurso, e estar classificado dentro do número de vagas ofertadas, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e em eventuais retificações;
 - b) possuir nacionalidade brasileira ou portuguesa, hipótese em que deve estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12 da Constituição da República Federativa do Brasil, e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972;
 - c) ter a idade mínima de 18 anos completos;
 - d) estar quite com as obrigações eleitorais e em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
 - e) estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
 - f) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual e municipal;
 - g) não ter sido demitido de qualquer cargo ou emprego público, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou por justa causa;
 - h) não registrar antecedentes criminais incompatíveis com o exercício do cargo;
 - i) não ter sofrido execução judicial, bem como não ter sido condenado em ações cíveis desabonadoras, observada a contumácia e as razões do inadimplemento da dívida;
 - j) possuir até a data da posse, diploma de graduação em curso superior (3º grau), registrado no MEC, estar inscrito no Conselho Regional de Medicina, e em dia com as suas obrigações, na forma do Anexo III deste Edital;
 - k) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
 - l) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
 - m) ser considerado APTO em Exame Médico Pré-Admissional, observado o disposto na Lei Estadual nº 4.932, de 20 de dezembro de 2006;
 - n) na hipótese de o candidato ocupar vaga reservada para pessoa com deficiência, ter a referida condição comprovada mediante perícia médica.
- 3.2. A comprovação dos requisitos de que trata o subitem anterior dar-se-á por ocasião da investidura no

Governo do Estado do Rio de Janeiro

cargo, exceto no que se refere à alínea “c” (18 anos completos), que deverá ser feita na data da matrícula do Curso de Formação Profissional (CFP), pois, durante sua realização, o candidato manuseará armas de fogo.

- 3.3. A comprovação de atendimento aos requisitos especificados no subitem 3.1 dar-se-á por meio de apresentação do documento original, juntamente com fotocópia (quando a comprovação se der por documento), sendo automaticamente eliminado do concurso o candidato que não os apresente quando convocado para tal finalidade.
- 3.4. A não comprovação, no momento oportuno, dos requisitos exigidos neste Capítulo implicará na eliminação do candidato, independentemente dos resultados obtidos nas Provas/Exames.
- 3.5. A aprovação e classificação dentro do número de vagas ofertadas não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, ficando a concretização desse ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração.
- 3.6. A investidura no cargo destinar-se-á ao preenchimento de cargo de lotação em uma das unidades do Departamento Geral de Polícia Técnico- Científica, DGPTC, situadas nos diversos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, ou unidades que demandem serviços de perícia médico legal, tendo em vista, exclusivamente, o interesse da Administração.

4. DAS FASES DO CONCURSO

4.1. O concurso será composto de duas fases distintas, a saber:

4.1.1. A primeira fase será dividida em quatro etapas sucessivas de responsabilidade da FGV:

- a) 1ª Etapa – Prova de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, abordando todas as disciplinas constantes do Conteúdo Programático (Anexo I), com questões de múltipla escolha;
- b) 2ª Etapa – Prova de Capacidade Física, de caráter eliminatório;
- c) 3ª Etapa – Exame Psicotécnico, de caráter eliminatório;
- d) 4ª Etapa – Exame Médico, de caráter eliminatório.

4.1.2. A segunda fase consistirá em três etapas, que ocorrerão concomitantemente, de responsabilidade da Academia Estadual de Polícia Sylvio Terra - ACADEPOL.

- a) 1ª Etapa – Curso de Formação Profissional (CFP), de caráter eliminatório e classificatório, com apuração de frequência, aproveitamento e conceito;
- b) 2ª Etapa – Prova de Investigação Social, de caráter eliminatório;
- c) 3ª Etapa – Prova de Títulos, de caráter classificatório.

5. DA COMISSÃO DO CONCURSO

Governo do Estado do Rio de Janeiro

- 5.1. A Comissão do Concurso será presidida, excepcionalmente, pela Subsecretária de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da Resolução SEPOL n° 250/2021.
- 5.1.1. Haverá substituição de Membro da Comissão do Concurso em suas faltas, impedimentos e em casos de afastamento definitivo, por outro indicado pela Presidente da Comissão, visando atender à necessidade do *quórum*.
- 5.1.2. Não poderão integrar a Comissão do Concurso, nem nela permanecer, o cônjuge, companheiro (a) ou parente até o terceiro grau e afim de candidato inscrito no certame.
- 5.2. A Comissão do Concurso deliberará por maioria dos votos, presente a maioria absoluta de seus Membros, registrando-se suas reuniões em Ata.
- 5.3. À Comissão do Concurso compete:
- a) aprovar a indicação da composição das Bancas Examinadoras da Prova de Conhecimentos da primeira fase, a ser feita pela FGV;
 - b) aprovar a indicação da composição da Banca da Prova de Investigação Social e de Títulos a ser feita pela Presidente da Comissão;
 - c) apreciar todos os recursos apresentados, excetuando-se aqueles que digam respeito às questões relativas ao conteúdo programático da Prova de Conhecimentos, da Prova de Capacidade Física, dos Exames Psicotécnico e Médico, da Prova de Investigação Social e da Prova de Títulos;
 - d) divulgar os resultados das Provas/Exames, assim como as listas de classificação dos candidatos aprovados na forma estabelecida no presente Edital, providenciando as respectivas publicações;
 - e) prestar às autoridades competentes as informações necessárias sobre o andamento do certame, sempre que requisitadas;
 - f) deliberar sobre os pedidos de inscrição e decidir quanto aos casos omissos ou não previstos neste Edital;
 - g) garantir a aplicação do § 2º do artigo 18 da Lei Estadual n° 3.586, de 21 de junho de 2001, com a nova redação dada pela Lei n° 4.375, de 15 de julho de 2004.

6. DAS BANCAS EXAMINADORAS

- 6.1. Haverá Bancas Examinadoras para as Provas/Exames da primeira fase, observado o conteúdo programático da Prova de Conhecimentos (Anexo I), para a Prova de Investigação Social e para a Prova de Títulos, as quais serão integradas por membros titulares e suplentes.
- 6.1.1. A Banca Examinadora da Prova de Conhecimentos será indicada pela FGV e aprovada pela Comissão do Concurso.

Governo do Estado do Rio de Janeiro

- 6.1.2. A Banca da Prova de Investigação Social, bem como da Prova de Títulos, será aprovada pela Comissão do Concurso, após a indicação de sua Presidente.
- 6.1.3. As demais Bancas Examinadoras da primeira fase (Prova de Capacidade Física, Exame Psicotécnico e Exame Médico) serão indicadas pela FGV, com a anuência da Presidente da Comissão do Concurso.
- 6.1.4. No tocante à Prova de Títulos, caberá à Banca Avaliadora da Prova de Títulos a avaliação e atribuição de pontuação aos títulos eventualmente apresentados pelos candidatos, na forma do Anexo IV.
- 6.1.5. O Presidente de cada Banca Examinadora e seus membros observarão as diretrizes administrativas fixadas pela Presidente da Comissão do Concurso, bem como as regras contratuais estabelecidas pela FGV.
- 6.1.6. Os Presidentes das Bancas Examinadoras, em suas faltas ou em caso de afastamento definitivo, terão substitutos designados pela Presidente da Comissão do Concurso.
- 6.2. Não poderão integrar as Bancas Examinadoras, nem nelas permanecer:
- sócio ou professor de cursos preparatórios para concursos públicos na área em que se realizar o certame, que ostentem ou tenham ostentado tal condição até 06 (seis) meses antes da publicação do Edital do certame;
 - cônjuge, companheiro, parente até o terceiro grau e afim de pessoas enquadradas na hipótese da alínea anterior;
 - cônjuge, companheiro, parente até o terceiro grau e afim de candidato inscrito neste certame.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. As inscrições para o concurso serão efetuadas, exclusivamente, nas formas descritas neste Edital, e encontrar-se-ão abertas a partir das **16h00min do dia 27 de setembro de 2021 até às 16h00min do dia 26 de outubro de 2021**, sendo o dia **27 de outubro de 2021, até às 16h00min**, o último dia para o pagamento do valor da inscrição.
- 7.1.1. As inscrições serão efetuadas pelo sítio eletrônico ou através do Posto de Inscrição, conforme previsto no subitem 7.11.
- 7.2. O valor da inscrição será de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, cujo pagamento deverá ser feito por meio de serviços disponíveis na internet e conforme instruções contidas neste item. O recolhimento do valor da inscrição realizado fora do prazo estabelecido neste Edital ou realizado por meio de pagamento agendado e não liquidado no referido prazo implicará a não efetivação da inscrição.
- 7.2.1. Uma vez recolhido, o valor da inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do

Governo do Estado do Rio de Janeiro

concurso, por conveniência da Administração.

- 7.2.2. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.
- 7.2.3. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado obrigatoriamente até a data de vencimento que consta no boleto de pagamento da taxa de inscrição.
- 7.2.4. Não serão aceitos depósitos bancários ou qualquer forma de transferência em favor da FGV como forma de pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser feita exclusivamente por meio do boleto de pagamento da taxa de inscrição.
- 7.3. Antes de efetuar a inscrição, o interessado deverá ler atentamente todo o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 7.4. O candidato informará no Formulário de Inscrição, como Documento de Identificação, qualquer um dos documentos com foto relacionados a seguir, devendo o original, preferencialmente o mesmo utilizado para a inscrição, ser apresentado no dia da realização de cada uma das etapas do certame: carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelas Polícias Militares Estaduais e do Distrito Federal, pelas Polícias Cíveis Estaduais e do Distrito Federal, pelas Secretarias de Segurança Pública e Justiça, pelos Institutos de Identificação, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais expedidas pelo Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por força de lei, tenham valor de identidade; Carteira de Trabalho; e Carteira Nacional de Habilitação.
- 7.5. A inscrição no concurso público implica pleno conhecimento e aceitação tácita e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.
- 7.5.1. Ao inscrever-se, o candidato afirma ter conhecimento das regulamentações deste Edital, obrigando-se a respeitá-las, e possuir todos os documentos comprobatórios dos requisitos necessários para inscrição, bem como para o exercício do cargo, assumindo toda a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e documentos apresentados, sob pena do cancelamento da inscrição e consequente eliminação, em qualquer fase do concurso, ou a qualquer tempo, após sua realização, sem prejuízo das providências cabíveis no caso de falsidade.
- 7.6. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida nenhuma alteração, salvo na hipótese dos subitens 1.8 e 8.3.1. As inscrições que não atenderem ao estabelecido neste Edital serão canceladas.
- 7.7. Não será aceita inscrição condicional ou extemporânea.
- 7.8. A não integralização de todos os procedimentos que se fazem necessários para a inscrição implica na

Governo do Estado do Rio de Janeiro

desistência do candidato em participar do concurso.

7.9. Haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- b) for doador regular de sangue, comprovando ter realizado doação de sangue pelo menos 03 (três) vezes no período de 12 (doze) meses anteriores a realização da inscrição; ou
- c) for doador de sangue, na forma do parágrafo 1º, do artigo 2º, da Lei Estadual nº 8.920, de 30 de junho de 2020.

7.9.1. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato amparado pela legislação constante do subitem 7.9 deste Edital deverá, das **16h00min do dia 27 de setembro de 2021 às 16h00min do dia 29 de setembro de 2021** (horário oficial de Brasília/DF) preencher o Formulário de Inscrição, disponível no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, ou presencialmente, no caso de inscrição realizada no Posto de Inscrição, e providenciar o envio da documentação a seguir, de acordo com as orientações para cada uma das possibilidades abaixo:

7.9.1.1. **1ª POSSIBILIDADE (CadÚnico, conforme o Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007):**

- a) preencher o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição disponível no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
- b) indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
- c) enviar a declaração prevista no Anexo II de que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

7.9.1.2. **2ª POSSIBILIDADE (doador regular de sangue, conforme a Lei Estadual nº 8.920, de 30 de junho de 2020):**

- a) preencher o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição disponível no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
- b) enviar imagem do documento original de doador de sangue, expedido por Banco de Sangue ou Instituição de Saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde (SUS), juntamente com certificado emitido por instituição pública de saúde que comprove a doação de sangue pelo menos 03 (três) vezes no período de 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

7.9.1.3. **3ª POSSIBILIDADE (isenção parcial - doador de sangue - conforme o parágrafo 1º do artigo 2º da Lei Estadual nº 8.920, de 30 de junho de 2020):**

- a) preencher o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição disponível no sítio eletrônico

Governo do Estado do Rio de Janeiro

<https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;

b) enviar imagem do documento original, emitido por Instituição de Saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde (SUS) ou Banco de Sangue, que comprove a doação realizada.

7.9.1.3.1. Será concedida ao candidato a isenção parcial do valor da inscrição na seguinte forma:

a) de 1/3 (um terço) para o candidato que comprove ter doado sangue por uma vez nos 120 dias antecedentes a realização da inscrição; ou

b) de 2/3 (dois terços) para o candidato que comprove ter doado sangue por duas vezes nos 240 dias antecedentes a realização da inscrição.

7.9.1.4. Para beneficiar-se da isenção de que trata os subitens 7.9.1.2 e 7.9.1.3, os doadores deverão comprovar renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos, mediante inscrição no CadÚnico.

7.9.2. Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

7.9.3. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

7.9.4. A FGV consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

7.9.5. Os documentos comprobatórios exigidos nas alíneas 'c' e 'b' dos subitens 7.9.1.1, 7.9.1.2 e 7.9.1.3, respectivamente, deverão ser enviados, no período das **16h00min do dia 27 de setembro de 2021 às 16h00min do dia 29 de setembro de 2021**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, contendo o documento referente à isenção solicitada, conforme previsão do subitem 7.9 deste Edital;

7.9.5.1. O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.

7.9.5.2. No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

7.9.5.3. Expirado o período de envio da documentação à que se refere o subitem 7.9.5, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

Governo do Estado do Rio de Janeiro

7.9.6. A relação das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>.

7.9.7. O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido terá que efetuar todos os procedimentos para inscrição descritos nos subitens 7.10 e 7.11.

7.9.8. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento do valor total ou parcial da inscrição dentro do prazo estabelecido para a mesma estará automaticamente excluído do concurso público.

7.9.9. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga, terá sua isenção cancelada.

7.9.10. O candidato com isenção total deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.

7.9.10.1. O candidato com a isenção parcial deferida terá a sua inscrição efetivada após a confirmação do pagamento do valor parcial da inscrição.

7.9.11. Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
- d) informar número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato;
- e) não apresentar todos os dados solicitados.

7.9.12. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento feita em desacordo com este Edital.

7.9.13. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:

- a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
- c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

7.9.14. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso.

Governo do Estado do Rio de Janeiro

7.9.15. Durante o período de que trata o subitem 7.9.1 deste Edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, realizar uma nova inscrição e efetuar o pagamento do boleto.

7.9.16. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da modalidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.

7.10. Para efetuar a inscrição por meio eletrônico, o interessado deverá proceder da seguinte forma:

7.10.1. O candidato deverá acessar o sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, onde consta o Edital, o Formulário de Inscrição via internet e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição por meio eletrônico estará disponível a partir das 16h00min do primeiro dia de inscrição até às 16h00min do último dia de inscrição, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

7.10.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento do Formulário de Inscrição via Internet e demais procedimentos, atentando para a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, certificando-se da veracidade das informações.

7.10.3. As inscrições somente serão confirmadas após o banco ratificar o efetivo pagamento do valor da inscrição, que deverá ser feito até o dia **27 de outubro de 2021, até às 16h00min**, em qualquer agência da rede bancária, por meio de serviços disponíveis na internet, agência lotérica ou rede conveniada com o banco, obrigatoriamente, por meio do boleto bancário específico, impresso pelo próprio candidato no momento da inscrição. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão aceitas.

7.10.4. Não será aceito pagamento feito através de depósito bancário, DOC, TED, PIX e/ou similares.

7.10.5. O candidato, nos dias de realização das Provas/Exames, deverá estar munido do comprovante de pagamento da inscrição a fim de eventual certificação e/ou consulta pelos organizadores.

7.10.6. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21> para consulta e impressão.

7.10.7. Os candidatos deverão verificar a confirmação de sua inscrição no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, conforme subitem 8.1.

7.10.8. O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) deverá ser impresso pelo candidato e, juntamente com o comprovante de pagamento, ser apresentado nos dias de realização das Provas/Exames.

7.10.9. O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição por meio eletrônico implicará no seu cancelamento.

Governo do Estado do Rio de Janeiro

7.10.10. A inscrição por meio eletrônico, bem como o envio da documentação constante do subitem 7.9.1 é de inteira responsabilidade do candidato. A FGV não será responsável por inscrição ou documentação não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.11. Para efetuar a inscrição no Posto de Inscrição, o interessado deverá proceder da seguinte forma:

7.11.1. Para os candidatos que não tiverem possibilidade de acesso à internet, será disponibilizado Posto de Inscrição, localizado na Rua Jornalista Orlando Dantas, 36 – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.231-010, das 10h00min às 16h00min, que funcionará durante todo o período de inscrição, exceto sábados, domingos e feriados.

7.11.1.1. Será de responsabilidade exclusiva do candidato efetuar sua inscrição, podendo contar com orientações do atendente do posto. Não será de responsabilidade do atendente efetuar a inscrição do candidato.

7.11.1.2. Para efetuar a inscrição o candidato deverá seguir todas as instruções descritas no subitem 7.10.

7.11.2. Realizada a inscrição, o candidato receberá o comprovante e o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição.

7.11.3. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, obrigatoriamente por meio do boleto bancário específico, a ser pago em qualquer agência bancária, preferencialmente no Banco Bradesco.

7.11.4. Não serão aceitos depósitos bancários ou qualquer tipo de transferência bancária a favor da FGV como forma de pagamento da taxa de inscrição.

7.11.5. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado até a data de vencimento constante no boleto bancário.

7.11.6. A inscrição só será efetivada após a confirmação pela instituição bancária do pagamento do boleto bancário.

7.12. O candidato somente será considerado inscrito neste concurso público após ter cumprido todas as instruções descritas no item 7 deste Edital.

7.13. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispendo a FGV do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta ou que preenchê-lo com dados de terceiros.

Governo do Estado do Rio de Janeiro

- 7.14. A FGV não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações não verídicas, endereço inexato ou incompleto fornecido pelo candidato ou seu procurador.
- 7.15. A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importarão em insubsistência da inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, em qualquer tempo, em qualquer etapa do certame, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 7.16. O candidato que não efetuar o pagamento de sua inscrição até a data de vencimento constante do boleto bancário, poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª via do boleto bancário, no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, até o dia **27 de outubro de 2021, 16h00min**.

8. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 8.1. O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) será disponibilizado, para todos os candidatos inscritos, no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, a partir do dia **29 de novembro de 2021**.
- 8.2. Para os candidatos que não tiverem possibilidade de acesso à internet, será disponibilizado Posto para impressão do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). O local, as datas e os horários de atendimento serão oportunamente divulgados em comunicado específico.
- 8.3. É obrigação do candidato conferir as informações contidas no CCI, bem como tomar conhecimento do seu número de inscrição no concurso, horário e local de realização da 1ª etapa (Prova de Conhecimentos) da primeira fase.
- 8.3.1. Caso não consiga visualizar ou haja qualquer inexatidão nas informações contidas no CCI, relativas à sua inscrição, o candidato deverá entrar em contato, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis para a realização da Prova de Conhecimentos, com a FGV, pela Central de Relacionamento com o Candidato, pelo telefone 0800 2834628 ou pelo endereço eletrônico concursopcrj21@fgv.br.
- 8.3.2. Erros referentes à grafia do nome, ao número do documento de identidade ou à data de nascimento deverão ser comunicados apenas no dia de realização da Prova de Conhecimentos, na sala, diretamente ao fiscal.
- 8.3.3. O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do endereço eletrônico de atendimento ao candidato concursopcrj21@fgv.br anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com a FGV através do telefone 0800 2834628, na Central de Relacionamento com o Candidato, para maiores orientações.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA FASE

- 9.1. Os avisos relativos aos dias, locais e horários de realização de todas as Provas/Exames da primeira fase do concurso serão divulgados no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>.
- 9.1.1. A alocação dos candidatos nos locais de realização de todas as etapas da primeira fase será feita a critério da FGV, no Município do Rio de Janeiro, podendo ser alocado também na região metropolitana, de acordo com a disponibilidade e capacidade dos locais considerando-se, inclusive, imposições por força do combate à COVID-19 e as disposições do presente Edital.
- 9.1.1.1. O local, a sala e o horário de realização das provas serão disponibilizados no sítio eletrônico da FGV a partir de **29 de novembro de 2021**.
- 9.1.1.2. Em caso de indisponibilidade de locais adequados ou suficientes na localidade de realização das provas (Rio de Janeiro/RJ), estas poderão ser realizadas em outras localidades próximas.
- 9.1.2. As Provas/Exames da primeira fase poderão ser realizadas em quaisquer dias, inclusive aos sábados, domingos ou feriados, a critério da FGV.
- 9.1.3. Nos dias das Provas/Exames, o candidato deverá comparecer aos locais determinados para sua realização com 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário previsto para o fechamento dos portões, munido do CCI e do original do documento de identificação com foto, preferencialmente o utilizado quando da realização de sua inscrição.
- 9.1.4. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das Provas/Exames como justificativa de sua ausência. O não comparecimento a qualquer Prova/Exame no horário determinado, qualquer que seja o motivo, será considerado como DESISTÊNCIA do candidato e resultará em sua exclusão do concurso.
- 9.1.5. Somente poderão prestar a Prova de Conhecimentos os candidatos cujas inscrições tenham sido confirmadas nos termos deste Edital.
- 9.2. O documento de identificação deverá conter a foto do candidato, estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
- 9.2.1. Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma *on-line*, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de

Governo do Estado do Rio de Janeiro

identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

- 9.2.2. No caso de documento extraviado ou subtraído, será aceito qualquer outro documento de identificação com foto, desde que o candidato comprove um ou outro fato, com cópia do respectivo registro policial da ocorrência emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da realização das Provas/Exames.
- 9.3. Não haverá, sob nenhum pretexto, segunda chamada para a realização de quaisquer Provas/Exames, bem como sua aplicação fora dos horários ou locais predeterminados pela FGV, ficando eliminado do concurso o candidato que não comparecer, atrasar-se ou não se fizer presente no decorrer de uma das Provas/Exames.
- 9.4. Não serão levados em consideração os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros), que impossibilitem a realização da(s) Prova(s)/Exame(s), diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, excetuada a hipótese de gravidez comprovada quando da realização da Prova de Capacidade Física, nos termos da Lei Estadual nº 6.059, de 07 de outubro de 2011.
- 9.5. É assegurado às mães o direito de amamentar o filho de até 06 (seis) meses de vida durante a realização das Provas/Exames, nos termos da Lei Estadual nº 8.355, de 01 de abril de 2019. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante as etapas do certame deverá observar os procedimentos a seguir e adotar todas as providências necessárias, nos termos deste Edital.
- 9.5.1. Assinalar, no Formulário de Solicitação de Inscrição ou Isenção, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das Provas/Exames.
- 9.5.2. Para comprovação da idade do lactente, deverá ser apresentada, no dia da realização das Provas/Exames, cópia simples da certidão de nascimento.
- 9.5.3. A candidata deverá levar, no dia de realização das Provas/Exames, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das Provas/Exames.
- 9.5.3.1. A FGV não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.
- 9.5.3.2. Durante a amamentação, somente poderá permanecer na sala reservada para esse fim a candidata lactante e a criança, devendo o acompanhante aguardar em local separado a ser designado pela FGV.
- 9.5.4. Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos nos

Governo do Estado do Rio de Janeiro

subitens 9.10.d e 9.11.m deste Edital, durante a realização das Provas/Exames.

- 9.5.5. A mãe lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 02 (duas) horas, durante 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido para a amamentação será compensado durante a realização das Provas/Exames, em igual período.
- 9.5.6. Nos horários previstos para amamentação, a mãe lactante somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.
- 9.5.7. O acompanhante e a criança deverão adentrar no local de prova até o fechamento dos portões, juntamente com a candidata, devendo permanecer no local designado pela Comissão do Concurso até a saída da candidata lactante.
- 9.5.8. Para as etapas posteriores a Prova de Conhecimentos, a mãe lactante que necessitar amamentar durante a realização das Provas/Exames, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, no prazo de 07 (sete) dias úteis antes das Provas/Exames, observando os procedimentos constantes neste Edital, para adoção das providências necessárias.
- 9.6. O candidato com deficiência ou o candidato que necessitar de tratamento diferenciado para a realização da Prova de Conhecimentos, em razão de traumatismos, doenças não contagiosas, cirurgias recentes e situações que limitem a capacidade de locomoção, deverá informar em campo específico do formulário de inscrição a sua necessidade, e deverá enviar o Laudo Médico conforme especificações e prazo, descritos nos subitens 1.5.4, 1.5.4.1 e 1.5.4.2.
- 9.6.1. Caso o candidato com deficiência necessite de tempo adicional para a realização da Prova de Conhecimentos deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, durante o período de inscrição, ressalvada a hipótese do subitem 9.6.2.1. Para tal, o candidato deverá enviar o Laudo Médico conforme especificações e prazo, descritos nos subitens 1.5.4, 1.5.4.1 e 1.5.4.2.
- 9.6.2. Fica assegurada ao candidato com deficiência visual a opção por um dos meios previstos no artigo 3º da Lei Estadual nº 6.542, de 25 de setembro de 2013, ou, ainda, outros que atendam às suas necessidades.
- 9.6.2.1. Independente de requerimento, o candidato beneficiário desta Lei terá resguardado um tempo adicional de até uma hora para a realização da Prova de Conhecimentos, em conformidade com o parágrafo único do artigo 16 da Lei Estadual nº 6.542, de 25 de setembro de 2013.
- 9.6.3. O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais após ter efetuado a inscrição, deverá entrar em contato com a FGV, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da realização das Provas/Exames, por meio da Central de Relacionamento com o Candidato, pelo telefone 0800 2834628 e posterior confirmação via endereço eletrônico concursopcrj21@fgv.br.

Governo do Estado do Rio de Janeiro

- 9.7. A solicitação de condições especiais pelos candidatos será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 9.8. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da(s) Prova(s)/Exame(s), em razão do afastamento do candidato do local de sua realização, salvo nos casos especificados neste Edital.
- 9.9. Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social aos candidatos travestis ou transexuais durante o concurso.
- 9.9.1. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016.
- 9.9.2. O candidato interessado deverá assinalar, no ato da inscrição, em campo próprio, a opção correspondente à utilização de nome social durante a realização das Provas/Exames, informando o nome e sobrenome pelos quais deseja ser tratado e enviar, via upload, a imagem do documento de identidade.
- 9.9.3. As publicações referentes aos candidatos travestis ou transexuais serão realizadas de acordo com o nome social.
- 9.10. Por motivo de segurança serão adotados os seguintes procedimentos, conforme a natureza da(s) Prova(s)/Exame(s):
- a) após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma 60 (sessenta) minutos após o início da prova, sempre acompanhado por um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, o candidato poderá ausentar-se da sala antes de completados os 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, sempre acompanhado por um fiscal;
 - b) o candidato somente poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da Prova de Conhecimentos após decorridos, no mínimo, 180 (cento e oitenta) minutos do seu início, não podendo, em nenhuma hipótese, levar consigo o Caderno de Questões e qualquer tipo de anotação de suas respostas;
 - c) os três últimos candidatos, ao terminarem a Prova de Conhecimentos, deverão permanecer juntos no recinto, sendo somente liberados após entrega do material utilizado e registro dos seus nomes em Ata e a consequente subscrição desta. No caso de haver candidatos que concluam a Prova ao mesmo tempo, sendo um ou dois desses necessários para a permanência na sala, a seleção dos candidatos será feita mediante sorteio;
 - d) nos locais da realização de Provas/Exames, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer com aparelhos eletrônicos (relógio de qualquer espécie, *notebook*, *tablet*, receptor, gravador, calculadora, *Ipod*, MP3 *player*, MP4 ou similares, *pen drive*, máquina fotográfica, agenda eletrônica, controle de alarme de carro, alarmes, chaves com alarme, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor

Governo do Estado do Rio de Janeiro

etc.). Celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias e guardados, juntamente com os demais aparelhos eletrônicos, dentro de envelope de segurança fornecido pela FGV, devendo o envelope ser mantido lacrado dentro da sala até a saída definitiva do candidato do local de realização da(s) Prova(s)/Exame(s). O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude;

- e) no caso dos telefones celulares, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados e guardados dentro de envelope de segurança fornecido pela FGV, devendo o envelope ser mantido lacrado dentro da sala até a saída definitiva do candidato do local de realização das Provas/Exames. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do concurso ainda que seu aparelho esteja acondicionado no precitado envelope de segurança.
- f) após a entrada em sala e durante a(s) Prova(s)/Exame(s), não será admitida qualquer espécie de comunicação entre os candidatos;
- g) no caso de o candidato, ainda que policial, ingressar no local de realização da(s) Prova(s)/Exame(s) portando arma de fogo, deverá, após apresentação da documentação pertinente à Coordenação, acautelá-la no local indicado pelo fiscal e retirá-la ao final da(s) Prova(s)/Exame(s);
- h) será permitido ao candidato levar seu Caderno de Questões da Prova de Conhecimentos, desde que se retire em definitivo da sala na última hora de prova, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas, devidamente preenchidas e assinadas;
- i) nos locais da realização da(s) Prova(s)/Exame(s), o candidato poderá ser submetido à revista eletrônica, sempre que for necessário;
- j) não será permitida a permanência de acompanhante no local da(s) Prova(s)/Exame(s), ressalvado o contido no subitem 9.5, nem de candidatos que já tenham terminado sua(s) Prova(s)/Exame(s). Ao terminarem a(s) Prova(s)/Exame(s), os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e/ou bebedouros.

9.11. Terá sua(s) Prova(s)/Exame(s) anulado(s) e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou dando e/ou recebendo auxílio para a sua execução;
- b) tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da(s) Prova(s)/Exames(s);
- c) utilizar-se de livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta que não forem expressamente permitidos;
- d) não atender aos critérios das alíneas “d” e “e” do subitem 9.10 e for surpreendido com celular ou qualquer outro aparelho eletrônico fora do envelope fornecido, portando o celular ou qualquer outro aparelho eletrônico no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pela FGV;
- e) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
- f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer

Governo do Estado do Rio de Janeiro

outro meio, salvo os permitidos pela FGV (Caderno de Questões e Folha de Respostas);

- g) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- h) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Caderno de Questões ou a Folha de Respostas da Prova de Conhecimentos, ressalvado o previsto no subitem 9.10.h;
- j) descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;
- m) for surpreendido utilizando óculos escuros, protetor auricular, quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, gorro, boné etc.

9.12. De toda e qualquer ocorrência verificada antes, durante ou após a realização da(s) Prova(s)/Exame(s), será lavrado o respectivo Termo pelo Coordenador Local, que o assinará juntamente com um fiscal.

9.12.1. O candidato que insistir em sair do recinto de realização das Provas/Exames, descumprindo o disposto no subitem 9.10.a, deverá assinar o competente Termo de Ocorrência, declarando sua desistência do concurso.

9.13. A organização do concurso não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das Provas/Exames, nem por danos neles causados.

9.14. No dia da realização das Provas/Exames, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.15. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua(s) Prova(s)/Exame(s) será (ão) anulado(s) e ele será automaticamente eliminado do concurso.

9.16. Para segurança dos candidatos e garantia da lisura do concurso, poderá ser colhida, como forma de identificação, a impressão digital dos candidatos no dia da realização de cada etapa e, quando necessário, por ocasião do ato da posse.

9.17. É expressamente proibido fumar nos locais de realização da(s) Prova(s)/Exame(s).

10. DA 1ª ETAPA – PROVA DE CONHECIMENTOS

10.1. A Prova de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, com data prevista para a sua

Governo do Estado do Rio de Janeiro

realização em **05 de dezembro de 2021**, consistirá de prova compreendendo 100 (cem) questões objetivas (múltipla escolha) versando sobre Língua Portuguesa, Conhecimentos Específicos e Noções de Direito, observado o conteúdo programático (Anexo I), a ser realizada por todos os candidatos, em uma única data, com duração improrrogável de 05 (cinco) horas, exceto para os casos previstos nos subitens 9.5.5, 9.6.1 e 9.6.2.1, distribuídas conforme o quadro do subitem 10.3.

10.2. Cada questão terá 05 (cinco) alternativas de resposta, havendo somente 01 (uma) opção correta.

10.3. A Prova de Conhecimentos terá o valor máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos conforme a tabela abaixo:

Módulos	Número de Questões	Total de Pontos no Módulo	Mínimo de Pontos exigidos em cada um dos Módulos
Língua Portuguesa	30	30	15
Conhecimento Específicos	50	50	25
Noções de Direito	20	20	10
TOTAL	100	100	50

10.4. Será considerado APROVADO na Prova de Conhecimentos o candidato que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) de pontos em cada um dos módulos isoladamente**. A nota final será o somatório das notas de cada um dos módulos elencados no quadro do subitem 10.3.

10.5. Em caso de igualdade do total de pontos na Prova de Conhecimentos, a ordem de classificação obedecerá aos seguintes critérios sucessivos:

- idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição (Estatuto do Idoso);
- que tiver desempenhado o exercício efetivo da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP;
- maior número de pontos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- maior número de pontos nas questões de Língua Portuguesa;
- maior número de pontos nas questões de Noções de Direito;
- mais idoso, com idade inferior a 60 (sessenta) anos, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e

Governo do Estado do Rio de Janeiro

minuto do nascimento.

- 10.6. O candidato considerado APROVADO, segundo o critério definido neste Edital no subitem 10.4, será classificado em ordem decrescente da nota final obtida na Prova de Conhecimentos, conforme listas abaixo elencadas:
- a) Lista 1: Classificação Geral de todos os candidatos aprovados na Prova de Conhecimentos, inclusive os candidatos destinatários da reserva de vagas a pessoas com deficiência, negros e índios e com hipossuficiência econômica;
 - b) Lista 2: Classificação dos candidatos destinatários da reserva de vagas a pessoas com deficiência aprovados na Prova de Conhecimentos;
 - c) Lista 3: Classificação dos candidatos destinatários da reserva de vagas a negros e índios aprovados na Prova de Conhecimentos;
 - d) Lista 4: Classificação dos candidatos destinatários da reserva de vagas a pessoas com hipossuficiência econômica aprovados na Prova de Conhecimentos.
- 10.7. Durante a realização da Prova de Conhecimentos, é proibido o uso de quaisquer tipos de consultas, sejam anotações, notas explicativas ou textos de qualquer natureza, nem a utilização de livros, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro e similares, sob pena de ser o candidato eliminado do concurso.
- 10.8. Antes de iniciar a Prova de Conhecimentos, os candidatos deverão transcrever a frase que se encontra na capa dos Cadernos de Questões para o quadro “Exame Grafotécnico” do Cartão de Resposta.
- 10.9. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova de Conhecimentos para o Cartão de Resposta, que será o único documento válido para correção eletrônica. A transcrição das alternativas para o Cartão de Resposta e sua assinatura são obrigatórias e serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Questões, pois a correção da prova será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico. Assim sendo, fica o candidato obrigado, ao receber o Cartão de Resposta, a verificar se o número do mesmo corresponde ao seu número de inscrição contido no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e na Lista de Presença.
- 10.10. Na Prova de Conhecimentos, o candidato deverá utilizar, exclusivamente, caneta esferográfica produzida em material transparente, de tinta indelével azul ou preta, para transcrever as alternativas escolhidas para o Cartão de Resposta, que será o único documento válido para a correção eletrônica. O preenchimento do Cartão de Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Questões.
- 10.10.1. Não haverá substituição do Cartão de Resposta por erro do candidato.
- 10.10.2. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será atribuída NOTA ZERO à questão da prova que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, emenda

Governo do Estado do Rio de Janeiro

ou rasura.

10.11. O gabarito oficial da Prova de Conhecimentos, bem como a relação da classificação dos candidatos serão divulgados por meio de Edital, no DOERJ, Parte I, e no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>.

10.11.1. O gabarito preliminar e o Caderno de Questões da Prova de Conhecimentos serão divulgados ao término da aplicação da Prova de Conhecimentos, após o encerramento de todas as atividades, no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>.

10.12. A legislação e alterações em dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital não serão objeto de avaliação nas provas deste concurso público.

11. DA 2ª ETAPA – PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

11.1. Serão convocados para a 2ª ETAPA da primeira fase (Prova de Capacidade Física), por meio de Edital divulgado no DOERJ, Parte I, e no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, o quantitativo de 300 (trezentos) candidatos APROVADOS na 1ª ETAPA da primeira fase (Prova de Conhecimentos), respeitadas as ordens de classificação definidas nas 04 (quatro) listas (subitem 10.6), respeitando as reservas para candidatos cotistas, observados os seguintes critérios, sucessivamente:

Especialidade	Ampla concorrência	Reserva de vagas para negros e índios (Lei Estadual nº 6.067/2011)	Reserva de vagas para pessoa com deficiência	Reserva de vagas para pessoa com hipossuficiência econômica (Lei Estadual nº 7.747/2017)
Medicina	195	60	15	30

11.1.1. Na convocação para a Prova de Capacidade Física, o candidato concorrente, concomitantemente, às vagas reservadas aos candidatos negros e índios, pessoa com deficiência e pessoa com hipossuficiência econômica, será convocado simultaneamente em todas as listas nas quais tenha atingido a classificação necessária.

11.1.1.2. Em tal situação, será convocado um candidato adicional em cada uma das listas mencionadas.

Governo do Estado do Rio de Janeiro

- 11.1.2. Os candidatos destinatários das vagas relativas à ampla concorrência, conforme quadro constante no subitem 11.1, que obtiverem pontuação empatada na última colocação da ordem de classificação, também serão convocados para a Prova de Capacidade Física.
- 11.1.3. Os candidatos destinatários das vagas reservadas a negros e índios, conforme quadro constante no subitem 11.1, que obtiverem pontuação empatada na última colocação da ordem de classificação, também serão convocados para a Prova de Capacidade Física.
- 11.1.4. Os candidatos destinatários das vagas reservadas às pessoas com deficiência, conforme quadro constante no subitem 11.1, que obtiverem pontuação empatada na última colocação da ordem de classificação, também serão convocados para a Prova de Capacidade Física.
- 11.1.5. Os candidatos destinatários das vagas reservadas a pessoas com hipossuficiência econômica, conforme quadro constante no subitem 11.1, que obtiverem pontuação empatada na última colocação da ordem de classificação, também serão convocados para a Prova de Capacidade Física.
- 11.1.6. As vagas destinadas a negros e índios, a pessoas com deficiência a pessoas com hipossuficiência econômica que não forem preenchidas, reverterão à ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação.
- 11.2. Os candidatos que não forem convocados para realização da Prova de Capacidade Física (2ª etapa), estarão ELIMINADOS e, portanto, automaticamente excluídos do concurso.
- 11.3. A Prova de Capacidade Física, de caráter eliminatório, visa aferir a aptidão e a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências das atribuições do cargo.
- 11.4. O candidato que não atender à chamada para a execução dos testes de esforço físico estará automaticamente excluído do concurso. Não haverá, em nenhuma hipótese, segunda chamada.
- 11.4.1. Não haverá segunda chamada para realização da Prova de Capacidade Física, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar o atraso ou a ausência. O candidato que não comparecer ao local da prova, na data e horário determinados para sua realização, será automaticamente eliminado do concurso.
- 11.5. A Prova de Capacidade Física, será realizada no Município do Rio de Janeiro. O local, a data e o horário da Prova de Capacidade Física serão oportunamente divulgados em Edital de convocação para a realização da Prova de Capacidade Física, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.
- 11.5.1. Para a realização da Prova de Capacidade Física, o candidato deverá comparecer ao local de prova com, no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário marcado para o início da prova, portando o original do documento de identificação com foto, preferencialmente o utilizado quando da realização de sua inscrição e, ainda, com trajes adequados, a saber: calção de ginástica (ou malha, para o sexo feminino), tênis e camiseta sem desenhos ou inscrições.
- 11.5.2. Orienta-se, ainda, aos candidatos, que não será permitida a entrada e permanência de candidatos fora

Governo do Estado do Rio de Janeiro

do seu horário de convocação, bem como de terceiros (acompanhantes), durante todo o período de realização da Prova de Capacidade Física, em quaisquer dependências do local de realização da etapa.

11.5.3. A Prova de Capacidade Física será realizada independentemente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

11.6. Para submeter-se à Prova de Capacidade Física, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar atestado médico específico, conforme modelo do Anexo II, constando suas plenas condições de saúde, capacitando-o a participar da prova, de acordo com o previsto neste Edital.

11.6.1. O atestado médico de que trata o subitem 11.6 deverá ter data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da realização da Prova de Capacidade Física. O atestado médico deverá ser original, estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

11.6.2. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o modelo constante no Anexo II não poderá ser submetido à Prova de Capacidade Física, sendo, automaticamente, excluído do concurso.

11.6.3. Não caberá a FGV, nem à Secretaria de Estado de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, nenhuma responsabilidade no tocante a eventuais enfermidades e/ou lesões que possam acometer o candidato no decorrer da Prova de Capacidade Física.

11.7. A Prova de Capacidade Física consistirá de 04 (quatro) testes de esforço físico, todos de caráter eliminatório, sendo considerado INAPTO o candidato que não alcançar o desempenho exigido em qualquer um deles, conforme descrito nos dois subitens seguintes:

11.7.1. Para candidatos do sexo feminino:

TESTE DE ESFORÇO FÍSICO	ÍNDICE MÍNIMO	TEMPO MÁXIMO
Flexão de cúbitos (braços)	15 repetições	01 minuto
Flexão Abdominal	20 repetições	01 minuto
Corrida de Velocidade	100 metros	22 segundos
Corrida de Resistência	1.600 metros	12 minutos

Governo do Estado do Rio de Janeiro

11.7.2. Para candidatos do sexo masculino:

TESTE DE ESFORÇO FÍSICO	ÍNDICE MÍNIMO	TEMPO MÁXIMO
Flexão de cúbitos (braços)	25 repetições	01 minuto
Flexão Abdominal	25 repetições	01 minuto
Corrida de Velocidade	100 metros	20 segundos
Corrida de Resistência	2.000 metros	12 minutos

11.7.3. O candidato deverá executar cada um dos testes de esforço físico em apenas 01 (uma) tentativa.

11.7.4. Quando considerado INAPTO em qualquer um dos testes de esforço físico, o candidato, ao seu critério, poderá dar continuidade aos demais testes, sendo, portanto, seguida a regra prevista no subitem 11.7.

11.8. No teste de flexão de cúbitos (braços), o candidato deverá realizar o teste da seguinte maneira:

11.8.1. Para o sexo feminino:

11.8.1.1. Posição inicial – 06 (seis) apoios: as duas mãos no solo, braços estendidos, ponta dos pés e joelhos no solo, articulação do quadril totalmente estendida;

11.8.1.2. Pontos de contato com o solo: joelhos e palmas das mãos;

11.8.1.3. Validação da contagem: será quando os braços formarem um ângulo de 90° (noventa graus) em relação ao antebraço, e retornarem à posição estendida. A posição das mãos será em qualquer ponto da linha imaginária e infinita que passa por baixo dos dois ombros da candidata, e no momento em que a mesma estiver deitada em decúbito ventral.

11.8.2. Para o sexo masculino:

11.8.2.1. Posição inicial – 04 (quatro) apoios: as duas mãos no solo, braços estendidos e ponta dos pés no solo, articulação do quadril totalmente estendida;

Governo do Estado do Rio de Janeiro

11.8.2.2. Pontos de contato com o solo: ponta dos pés e palmas das mãos;

11.8.2.3. Validação da contagem: será quando os braços formarem um ângulo de 90° (noventa graus) em relação ao antebraço, e retornarem à posição estendida. A posição das mãos será em qualquer ponto da linha imaginária e infinita que passa por baixo dos dois ombros do candidato, e no momento em que o mesmo estiver deitado em decúbito ventral.

11.9. No teste de flexão abdominal, o(a) candidato(a) deverá realizar o teste da seguinte maneira:

11.9.1. Posição inicial: deitado(a) em decúbito dorsal, com as pernas estendidas, paralelamente ao solo e braços estendidos ao lado da cabeça, paralelamente ao solo;

11.9.2. Execução: após a autorização para início do movimento, o(a) candidato(a) deverá flexionar o quadril aproximando o tórax dos joelhos, retornando à posição inicial, a fim de que seja validada a contagem.

11.10. No teste de corrida de velocidade, o candidato deverá percorrer a distância de 100 (cem) metros, no tempo máximo indicado de acordo com o sexo.

11.11. No teste de corrida de resistência, o candidato deverá percorrer a distância mínima exigida, de acordo com o sexo, no tempo máximo de 12 (doze) minutos, admitindo-se eventuais paradas ou execução de trechos em marcha, sem auxílio de terceiros.

11.12. O início e o término dos testes de esforço físico se farão com um silvo longo de apito ou sinalização visual, quando o cronômetro será acionado/interrompido.

11.12.1. Ao sinal de término do teste de esforço físico, o candidato deverá interromper a trajetória da corrida, evitando ultrapassar a linha de chegada ou abandonar a pista e aguardar sua liberação por parte do examinador. A não obediência a essa orientação acarretará a eliminação do candidato do concurso.

11.13. Não será permitido ao candidato:

- a) depois de iniciado o teste de esforço físico, abandonar o circuito antes da liberação do examinador;
- b) prestar ou receber qualquer tipo de ajuda física.

11.14. Recomenda-se que o candidato, para a realização dos testes, tenha feito sua última refeição com antecedência mínima de 02 (duas) horas.

11.15. O candidato que vier a acidentarse, sofrer de mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos testes de esforço físico da Prova de Capacidade Física, e não tiver condição de continuar, estará automaticamente excluído do concurso.

Governo do Estado do Rio de Janeiro

11.16. Ao final de cada teste, independentemente de aprovação ou não, o candidato deverá assinar imediatamente a ficha contendo os dados relativos à sua performance.

11.16.1. No caso do candidato se recusar a assinar a sua ficha, serão convocadas 02 (duas) testemunhas, as quais assinarão em substituição ao candidato que se recusou, registrando-se em relatório tal ocorrência.

11.17. Não serão contabilizadas as repetições de cada exercício que forem executadas de forma incorreta, ou em inobservância de quaisquer das regras de execução, devendo o fiscal de prova avisar ao candidato para a correção.

11.17.1. A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições efetuadas pelos candidatos em cada teste, será feita exclusivamente por componente da Banca Examinadora.

11.18. Fica vedado o uso de qualquer acessório para execução dos 04 (quatro) testes de esforço físico da Prova de Capacidade Física, a saber: joelheira, cotoveleira, luva, tensor, bandagens etc., ressalvado o uso de prótese por candidato com deficiência.

11.19. O resultado da Prova de Capacidade Física será publicado no DOERJ, Parte I, e no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, constando:

a) APTO – candidato que alcançar o desempenho exigido em todos os testes de esforço físico a que for submetido, na forma dos subitens

11.7 e seguintes;

b) INAPTO – candidato que não alcançar o desempenho exigido em qualquer um dos testes de esforço físico, conforme estabelecido pelos subitens 11.7 e seguintes;

c) EXCLUÍDO - será excluído do concurso o candidato que:

a) não atender a chamada para a execução dos testes de esforço físico da Prova de Capacidade Física (subitem 11.4);

b) deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o modelo constante no Anexo II do presente Edital (subitens 11.6, 11.6.1 e 11.6.2);

c) vier a acidentarse, sofrer de mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos testes de esforço físico da Prova de Capacidade Física (subitem 11.15).

12. DA 3ª ETAPA – EXAME PSICOTÉCNICO

12.1. Serão convocados para a 3ª ETAPA da primeira fase (Exame Psicotécnico), por meio de Edital divulgado no DOERJ, Parte I, e no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, todos os candidatos considerados APTOS na Prova de Capacidade Física (2ª etapa), em ordem alfabética do nome, não havendo, em nenhuma hipótese, segunda chamada.

Governo do Estado do Rio de Janeiro

- 12.1.1. O Exame Psicotécnico terá caráter unicamente eliminatório.
- 12.1.2. Em conformidade com o artigo 4º da Resolução nº 002/2016 do Conselho Federal de Psicologia, a FGV nomeará grupo de profissionais psicólogos(as), especializado, para proceder à avaliação dos candidatos.
- 12.2. O Exame Psicotécnico será realizado no Município do Rio de Janeiro. O local, a data e o horário do Exame Psicotécnico serão oportunamente divulgados em Edital de convocação para a realização do Exame Psicotécnico, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.
- 12.2.1. Para a realização do Exame Psicotécnico, o candidato deverá comparecer ao local de prova com, no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário marcado para o início do exame, portando o original do documento de identificação com foto, preferencialmente o utilizado quando da realização de sua inscrição, o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e caneta esferográfica azul ou preta.
- 12.3. O Exame Psicotécnico para fins de seleção de candidatos é um processo sistemático, de levantamento e síntese de informações, com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato compatíveis com o desempenho das atividades e profissiografia do cargo de Perito Legista.
- 12.4. O Exame Psicotécnico consistirá na análise objetiva e padronizada de características cognitivas, emocionais, de personalidade e motivacionais dos candidatos, podendo ser aplicado coletivamente. Para tanto, poderão ser utilizados testes, questionários ou inventários aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, conforme a plataforma SATEPSI (Resolução CFP nº 009/2018), e realizados por psicólogos registrados no Conselho Regional de Psicologia.
- 12.5. No dia da realização dos testes o candidato deverá atentar-se apenas às instruções que forem transmitidas pelos técnicos responsáveis pela aplicação.
- 12.6. Nas horas que antecedem o Exame Psicotécnico, o candidato deverá observar os seguintes cuidados:
- dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono;
 - alimentar-se adequadamente no dia do exame com uma refeição leve e saudável;
 - evitar a ingestão de bebidas alcoólicas.
- 12.6.1. Não serão consideradas alterações socioeconômicas, físicas, psíquicas, nem alterações biológicas temporárias no dia da aplicação da Testagem Psicológica.
- 12.7. Os instrumentos utilizados para avaliar o perfil psicológico do candidato, a fim de verificar sua capacidade de adaptação e seu potencial de desempenho positivo, serão definidos segundo os critérios objetivos e os parâmetros estabelecidos pelo Perfil Profissiográfico através das características abaixo:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

CARACTERÍSTICA	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO
Controle Emocional	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.	Superior
Ansiedade	Aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que pode afetar a capacidade cognitiva do candidato.	Médio
Impulsividade	Incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa diante de um estímulo interno ou externo.	Inferior
Atenção	Atenção às atividades profissionais bem como a percepção de elementos ou de riscos que possam vir a prejudicar o bom desempenho da função.	Superior
Liderança	Capacidade de conduzir as pessoas influenciando de forma positiva para que contribuam voluntariamente com os objetivos da Instituição.	Médio superior
Agressividade	Manifestação de tendência ao ataque em oposição à fuga de perigos ou enfrentamento de dificuldades.	Médio
Disposição para o trabalho	Capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva.	Superior
Iniciativa	Capacidade de agir adequadamente sem depender de ordem ou decisão superior em situações específicas.	Superior
Relacionamento Interpessoal	Capacidade de relacionar-se com outras pessoas, percebendo e reagindo adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros.	Médio
Flexibilidade	Capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido.	Médio
Responsabilidade	Capacidade do indivíduo em tomar decisões, assumindo suas consequências.	Superior

Governo do Estado do Rio de Janeiro

CARACTERÍSTICA	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO
Disciplina	Capacidade de seguir um método, uma ordem, uma maneira de ser e de agir.	Superior

12.7.1. O candidato será considerado INAPTO se não atingir a dimensão esperada em duas, ou mais, das características acima.

12.8. Desta análise resultará o parecer dos seguintes resultados:

- a) APTO – candidato apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;
- b) INAPTO – candidato não apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;
- c) EXCLUÍDO - candidato não compareceu ao Exame Psicotécnico.

12.8.1. Estará automaticamente eliminado do concurso o candidato que:

- a) não comparecer no dia e horário divulgados no Edital de convocação para essa etapa;
- b) durante a aplicação do Exame Psicotécnico for surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros, anotações, impressos ou similares, máquina calculadora, bip, telefone celular, *notebook*, relógio, equipamentos eletrônicos, etc.;
- c) tornar-se descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação do Exame Psicotécnico, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- d) utilizar-se de qualquer meio na tentativa de burlar o Exame Psicotécnico, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- f) deixar de assinar a lista de presença;
- g) sair do recinto em que estiver sendo aplicado o Exame Psicotécnico, não observando as normas contidas no Edital de convocação para a realização da avaliação;
- h) for considerado INAPTO para o cargo.

12.9. A inaptidão no Exame Psicotécnico não pressupõe a existência de transtornos mentais; indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época do Exame, aos parâmetros exigidos para o exercício das funções de Perito Legista.

12.10. Para a divulgação dos resultados, será observado o previsto na Resolução nº 02/2016 do Conselho Federal de Psicologia, que cita no *caput* do seu artigo 6º que “a publicação do resultado da avaliação

Governo do Estado do Rio de Janeiro

psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os(as) candidatos(as) aptos(as)”.

- 12.11. Será facultado ao candidato considerado Inapto, e somente a este, tomar conhecimento das razões de sua inaptidão por meio de entrevista devolutiva. O local, a data e o horário para a entrevista devolutiva serão oportunamente divulgados em Edital de convocação para a entrevista devolutiva, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.
- 12.12. No comparecimento à entrevista devolutiva, o candidato poderá estar acompanhado de um psicólogo, que não tenha participado da aplicação dos testes deste certame público. Nesta hipótese, esse deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo, para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao propósito seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste.
- 12.13. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo que acompanhar o candidato, conforme a legislação vigente da Classe. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.
- 12.14. Após a realização da entrevista devolutiva, será facultado ao candidato solicitar a revisão de sua avaliação, conforme previsto no subitem 19.2.4 deste Edital.
- 12.15. O resultado do Exame Psicotécnico será divulgado no DOERJ, Parte I, e no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>.

13. DA 4ª ETAPA – EXAME MÉDICO

- 13.1. Todos os candidatos considerados APTOS no Exame Psicotécnico serão convocados por meio de Edital divulgado no DOERJ, Parte I, assim como no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, em ordem alfabética do nome, para o Exame Médico.
- 13.2. O Exame Médico, de caráter eliminatório, visa aferir a saúde e a capacidade do candidato para suportar física e organicamente as exigências do Curso de Formação Profissional (CFP) e das atribuições do cargo.
- 13.2.1. O Exame Médico, será realizado no Município do Rio de Janeiro. O local, a data e o horário do Exame Médico serão oportunamente divulgados em Edital de convocação para a realização do Exame Médico, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.
- 13.2.2. Para a realização do Exame Médico, o candidato deverá comparecer ao local de prova com, no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário marcado para o início do exame, portando

Governo do Estado do Rio de Janeiro

o original do documento de identificação com foto, preferencialmente o utilizado quando da realização de sua inscrição, e os exames e atestados pertinentes à etapa.

- 13.3. Os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, os seguintes exames e atestados datados de, no máximo, 90 (noventa) dias para a realização da etapa do Exame Médico:
- a) hemograma completo + VHS;
 - b) glicose, ureia e creatinina;
 - c) VDRL;
 - d) urina – EAS;
 - e) eletroencefalograma com laudo;
 - f) eletrocardiograma com laudo para candidatos acima dos 40 anos;
 - g) exame oftalmológico completo (acuidade visual, fundo de olho e tonometria);
 - h) esquema vacinal antitetânico atualizado;
 - i) raio X de tórax PA e perfil, com laudo;
 - j) atestado médico (original) de que o candidato está apto a exercer as atividades do cargo.
- 13.4. No resultado de cada um dos exames/atestado deverão constar, de forma legível, os dados e número de identidade do candidato e a identificação do profissional que o realizou.
- 13.5. À critério da Banca Examinadora, poderão ser solicitados novos exames ou a repetição de exames, se necessário, para a conclusão do diagnóstico, que ocorrerão também às expensas dos candidatos.
- 13.6. O resultado será registrado pelo examinador na Ficha de Avaliação do candidato.
- 13.7. Ao final desta etapa, de caráter eliminatório, o candidato será considerado APTO ou INAPTO.
- 13.7.1. Para que o candidato seja considerado APTO, é necessário que os resultados dos exames solicitados se situem dentro dos parâmetros de normalidade.
- 13.8. O resultado do Exame Médico será publicado no DOERJ, Parte I, bem como no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>.

14. DO RESULTADO DA PRIMEIRA FASE

- 14.1. Estará habilitado na primeira fase do concurso o candidato APROVADO na Prova de Conhecimentos de acordo com os critérios estabelecidos nos subitens 10.4 e 10.5, e APTO na Prova de Capacidade Física e Exames Psicotécnico e Médico.
- 14.2. A nota final da primeira fase será a nota obtida na Prova de Conhecimentos, que definirá a ordem de classificação a ser seguida para a matrícula no Curso de Formação Profissional (CFP).

Governo do Estado do Rio de Janeiro

- 14.3. A divulgação do resultado final da primeira fase do concurso, com a respectiva pontuação, será realizada por meio de 04 (quatro) listas, conforme segue:
- 14.3.1. Lista 1: Classificação Geral de todos os candidatos habilitados na primeira fase, inclusive os candidatos destinatários da reserva de vagas a pessoas com deficiência, negros e índios e com hipossuficiência econômica;
- 14.3.2. Lista 2: Classificação dos candidatos destinatários da reserva de vagas a pessoas com deficiência habilitados na primeira fase;
- 14.3.3. Lista 3: Classificação dos candidatos destinatários da reserva de vagas a negros e índios habilitados na primeira fase;
- 14.3.4. Lista 4: Classificação dos candidatos destinatários da reserva de vagas a pessoas com hipossuficiência econômica habilitados na primeira fase.

15. DA SEGUNDA FASE- CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL (CFP)

- 15.1. Os candidatos APROVADOS e CLASSIFICADOS, dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, na primeira fase do concurso, serão convocados, por meio de publicação no DOERJ, Parte I, e no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, para matrícula no Curso de Formação Profissional (CFP), nos termos do artigo 14, § 1º da Lei Estadual nº 3.586, de 21 junho de 2001, destinado à preparação técnica necessária ao regular desempenho das atribuições do cargo, observada a ordem de classificação, incluídos neste quantitativo os percentuais das reservas de vagas estabelecidos no presente Edital.
- 15.1.1. Por ocasião da matrícula, o candidato deverá efetuar a comprovação do requisito da alínea “c” (18 anos completos) do subitem 3.1 deste Edital, pois, durante o CFP, o candidato manuseará armas de fogo.
- 15.1.2. Na hipótese de não comparecimento para a matrícula, serão convocados, por meio de publicação no DOERJ, os candidatos subsequentes na ordem de classificação, respeitadas as reservas de vagas previstas neste Edital, podendo tal procedimento repetir-se quantas vezes forem necessárias até o início do CFP, na forma do disposto no art. 14, §1º da Lei Estadual nº 3.586, de 21 de junho de 2001, e do parágrafo único, do art. 57, do Decreto Estadual nº43.876, de 08 de outubro de 2012.
- 15.2. O CFP, de caráter eliminatório e classificatório, com apuração de frequência, aproveitamento e conceito, terá prazo de duração previsto na Lei Estadual nº 4.020, de 06 de dezembro de 2002, alterada pela Lei Estadual nº 4.989, de 27 de fevereiro de 2007.

Governo do Estado do Rio de Janeiro

- 15.3. Enquanto durar o CFP, o candidato receberá bolsa-auxílio correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor do vencimento da classe inicial do cargo, sem incidência de descontos previdenciários. A percepção da bolsa-auxílio não configura relação empregatícia ou vínculo estatutário, a qualquer título, do candidato com o Estado, conforme o artigo 14 § 1º e § 2º da Lei Estadual nº 3.586, de 21 de junho de 2001.
- 15.4. O CFP reger-se-á pelo Regime Escolar da Academia Estadual de Polícia Sylvio Terra, aprovado pela Resolução SSP nº 468, de 21 de junho de 1982 (DOERJ de 13/07/82), pelo Manual do Aluno, instituído pela Portaria PCERJ nº 621, de 18/03/2012, e suas alterações posteriores, por ato administrativo específico, a cargo da ACADEPOL, que definirá, entre outras disposições, as disciplinas a serem ministradas e os critérios de apuração de frequência, aproveitamento e conceito do referido curso.

16. DA PROVA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL

- 16.1. O candidato matriculado no Curso de Formação Profissional (CFP) será submetido à Prova de Investigação Social, de caráter eliminatório, considerando-se seus antecedentes criminais e sociais, bem como sua conduta no CFP.
- 16.2. A Banca de Investigação Social examinará os atos da vida civil do candidato, podendo este ser eliminado quando constatada conduta desabonadora em sua vida pública ou particular, ainda que não considerada como ilícita, desde que incompatível com a natureza da função policial.
- 16.2.1. A Investigação Social deverá considerar os assentamentos funcionais dos candidatos, se servidores públicos.
- 16.3. A Investigação Social será realizada com base em documentos oficiais relacionados em formulário próprio, que conterá perguntas de caráter pessoal.
- 16.4. Ao resultado da Investigação Social não serão atribuídos pontos ou notas, sendo o candidato considerado INDICADO ou CONTRAINDICADO para o exercício do cargo.
- 16.5. A prática de atos desabonadores no exercício da função pública, na atividade privada, ou nas relações sociais será apreciada pela Banca Examinadora, podendo importar em exclusão do candidato do concurso.
- 16.5.1. Será eliminado do concurso o candidato que, após iniciada a Investigação Social, for considerado CONTRAINDICADO pela respectiva Banca Examinadora.
- 16.6. O candidato deverá, obrigatoriamente, retirar os Questionários de Informações Confidenciais (QIC) por ocasião da matrícula no CFP e devolvê-los, devidamente preenchidos e instruídos com os

Governo do Estado do Rio de Janeiro

documentos necessários, mencionados nos próprios questionários.

16.6.1. O candidato disporá de 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos questionários, para preenchimento e devolução, acompanhados das certidões a seguir, que deverão ser emitidas em todos os Municípios ou Estados da Federação em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos:

- a) Certidão do 1º ao 4º Ofício de Registro de Distribuição – ações cíveis e criminais;
- b) Certidão do 9º Ofício de Registro de Distribuição – execuções fiscais;
- c) Certidão da Justiça Militar da União – Distribuição de Ações Criminais;
- d) Certidão do 1º Ofício de Interdições e Tutelas;
- e) Certidão do 2º Ofício de Interdições e Tutelas;
- f) Certidão do TRE de seu domicílio eleitoral – de quitação e de crimes eleitorais;
- g) Certidão do Tribunal Regional do Trabalho – 1ª Região – ações trabalhistas;
- h) Certidão da Justiça Federal – ações cíveis e criminais.

16.6.2. O candidato residente fora do Município do Rio de Janeiro deverá apresentar comprovante do Fórum local, esclarecendo quantos e quais são os Cartórios do Registro de Distribuição Cível e Criminal, Cartório de Registro de Distribuição de Execuções Fiscais e Cartórios de Interdição e Tutela daquela(s) Comarca(s).

16.7. A ACADEPOL poderá exigir que o candidato providencie, às suas expensas, sob pena de ser CONTRAINDICADO e eliminado do concurso, documentação complementar, a fim de dirimir eventuais dúvidas que surjam durante a condução do processo de Investigação Social.

16.8. Será eliminado do concurso o candidato que deixar de fazer a entrega, no prazo que for fixado, de um ou mais documentos que sejam necessários à Investigação Social, bem como fizer afirmações inexatas ou falsas, sem prejuízo da responsabilização criminal, conforme o caso.

16.9. Será eliminado e, portanto, excluído do concurso público o candidato que tiver omitido ou faltado com a verdade quando do preenchimento do QIC, sem prejuízo de eventual responsabilização criminal, conforme o caso.

16.10. A Banca Examinadora da Prova de Investigação Social deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias após o término do Curso de Formação Profissional, relação nominal de todos os candidatos considerados INDICADOS.

17. DA PROVA DE TÍTULOS

17.1. A Prova de Títulos tem caráter classificatório.

Governo do Estado do Rio de Janeiro

- 17.2. A convocação para a apresentação de títulos dar-se-á durante o Curso de Formação Profissional (CFP), mediante publicação de ato específico no DOERJ, Parte I, e no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>.
- 17.3. Receberá nota zero o candidato que não apresentar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados no Edital de convocação respectivo.
- 17.4. A pontuação referente aos títulos para o cargo de Perito Legista observará o Quadro de Pontuação de Títulos, constante do Anexo IV deste Edital.
- 17.5. Serão considerados títulos:
- a) diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado ou certificado/declaração de conclusão de doutorado, acompanhado da respectiva tese e do histórico escolar, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ou revalidado conforme legislação, na área de formação da especialidade à qual concorre - 05 (cinco) pontos para cada diplomação, totalizando no máximo 05 (cinco) pontos, independentemente do número de títulos apresentados;
 - b) diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado ou certificado/declaração de conclusão de mestrado, acompanhado da Dissertação/Monografia e do histórico escolar, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ou revalidado conforme legislação, na área de formação da especialidade à qual concorre - 03 (três) pontos para cada diplomação, totalizando no máximo 03 (três) pontos, independentemente do número de títulos apresentados;
 - c) certificado de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, ou declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, na área de formação da especialidade à qual concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas – 01 (um) ponto para cada diplomação, totalizando no máximo 01 (um) ponto, independentemente do número de títulos apresentados;
- 17.6. Na avaliação dos títulos, será considerado apenas o título mais elevado para fins de contagem de pontos, com efeito não cumulativo.
- 17.7. O título mais elevado a que se refere o subitem 17.6 deste Edital obedecerá à seguinte ordem de precedência: doutorado, mestrado e especialização.
- 17.8. No ato de apresentação dos títulos, o candidato deverá preencher e assinar relação, na qual indicará a quantidade de títulos apresentados. Juntamente com esta relação deverá ser apresentada uma cópia de cada título declarado.
- 17.9. Na ocasião, o documento original do título deverá ser apresentado para o servidor responsável visando autenticação da respectiva cópia. As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

Governo do Estado do Rio de Janeiro

- 17.10. Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também os emitidos via fax, páginas eletrônicas, encaminhados via postal, fax, endereço eletrônico ou outras formas que não aquelas exigidas neste Edital.
- 17.11. Na impossibilidade de comparecimento do candidato, os seus títulos poderão ser apresentados por procurador, munido de documento de identidade original e de procuração simples do interessado, acompanhados de cópia legível do documento de identidade do candidato.
- 17.11.1. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de apresentação dos títulos, bem como a observância do prazo previsto para esta finalidade no respectivo Edital de convocação, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões de seu representante.
- 17.11.2. A nota da Prova de Títulos não poderá exceder o grau máximo de 05 (cinco) pontos, devendo os pontos que excederem tal limite ser desconsiderados.

18. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DO TÍTULO

- 18.1. Para a comprovação de conclusão de mestrado ou de doutorado, será aceito o diploma, devidamente registrado, ou na impossibilidade de sua apresentação, certificado/declaração de conclusão, desde que, em ambos os casos, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese na área da especialização a qual concorre.
- 18.2. Para comprovação de conclusão de mestrado ou de doutorado realizado no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.
- 18.2.1. Outras formas de comprovação de conclusão de cursos realizados no exterior não serão aceitas como títulos relacionados no Quadro de Títulos deste Edital (Anexo IV).
- 18.3. Para obter a pontuação relativa ao título de especialização relacionado no Quadro de Títulos deste Edital (Anexo IV), o candidato deverá, cumulativamente:
- comprovar que o curso de especialização, na área da formação da especialização a qual concorre, foi concluído com apresentação de monografia e sua aprovação, de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE); e
 - anexar declaração da instituição, atestando que o curso na área da especialização a qual concorre, atende às normas do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE, caso o certificado não

Governo do Estado do Rio de Janeiro

comprove que o curso de especialização foi realizado de acordo com o estipulado na letra “a”.

- 18.3.1. Não receberá pontuação correspondente à especialização constante no Quadro de Títulos deste Edital (Anexo IV) o candidato que apresentar certificado que não comprove o preenchimento das condições previstas neste Edital.
- 18.3.2. Os certificados/declarações referentes ao Título de Especialização relacionado no Quadro de Títulos deste Edital (Anexo IV) somente serão aceitos se neles constar a carga horária.
- 18.3.3. Para receber a pontuação relativa ao Título de Especialização relacionado no Quadro de Títulos deste Edital (Anexo IV), será aceito somente o histórico escolar em que constem as disciplinas cursadas, professores e sua titulação, a carga horária e a menção obtida.
- 18.4. Diploma ou certificado expedidos por instituição de ensino localizada no estrangeiro serão aceitos, desde que revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.
- 18.5. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor público juramentado.

19. DOS RECURSOS

- 19.1. Caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, a FGV, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação no DOERJ, Parte I, do ato objeto de impugnação:
 - 19.1.1. Contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
 - 19.1.2. Contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial, inscrição como pessoa com deficiência, e inscrição de candidato com hipossuficiência econômica.
- 19.2. Os recursos da primeira e segunda fases do concurso ocorrerão da seguinte forma:
 - 19.2.1. Prova de Conhecimentos - Gabarito preliminar:
 - a) após a publicação do gabarito preliminar será facultado ao candidato a interposição de recurso contra o conteúdo das questões e a divergência de gabarito. O candidato terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação no DOERJ, Parte I, para formalizar seu recurso, devendo acessar o sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, das 00h00min do primeiro dia às 23h59min do último dia, preencher sua argumentação fundamentada em formulário próprio disponibilizado para este fim, e encaminhar a FGV, conforme trata o subitem 19.3.
 - b) após o julgamento dos recursos da Prova de Conhecimentos, os pontos correspondentes às questões

Governo do Estado do Rio de Janeiro

porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, publicando-se então novo gabarito, do qual não caberá novo recurso.

- c) as anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas, resultantes das decisões dos recursos deferidos, serão dadas a conhecer, coletivamente, através da Internet no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- d) admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceito, sob nenhuma hipótese, recursos coletivos.

19.2.2. Prova de Conhecimentos – Pontuação:

- a) vencida a fase de análise e julgamento dos recursos dos gabaritos, será publicada a lista de pontuação e classificação. Nesta etapa será facultado ao candidato interposição de recurso contra a pontuação atribuída. No primeiro dia útil subsequente à publicação no DOERJ, Parte I, do resultado da Prova de Conhecimentos, será disponibilizado ao candidato vista da imagem do seu Cartão de Resposta, através do sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, que ficará disponível pelo período de 04 (quatro) dias úteis. O candidato terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo de vista do seu Cartão de Resposta, para formalizar seu recurso, devendo acessar o sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, das 00h00min do primeiro dia às 23h59min do último dia, preencher sua argumentação fundamentada em formulário próprio disponibilizado para este fim, e encaminhar a FGV, conforme trata o subitem 19.3.

19.2.3. Prova de Capacidade Física:

- a) após a publicação do resultado preliminar da Prova de Capacidade Física, será facultado ao candidato considerado INAPTO, a interposição de recurso. O candidato terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação no DOERJ, Parte I, para formalizar seu recurso, devendo acessar o sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, das 00h00min do primeiro dia às 23h59min do último dia, preencher sua argumentação fundamentada em formulário próprio disponibilizado para este fim, e encaminhar a FGV, conforme trata o subitem 19.3.

19.2.4. Exame Psicotécnico:

- a) o candidato considerado INAPTO no Exame Psicotécnico poderá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado no DOERJ, Parte I, mediante requerimento dirigido à Banca Examinadora correspondente, através do formulário próprio disponibilizado no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, requerer entrevista devolutiva, podendo fazer-se acompanhar de psicólogo, obrigatoriamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia – CRP, contratado às suas expensas. O local, a data e o horário para a entrevista devolutiva serão oportunamente divulgados em Edital de convocação para a entrevista devolutiva, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.
- b) durante a entrevista devolutiva, somente o psicólogo poderá analisar o material utilizado para o Exame Psicotécnico e informar ao candidato as razões de sua INAPTIDÃO, observada a ética profissional. Será

Governo do Estado do Rio de Janeiro

facultado ao psicólogo exercer o direito de defesa do candidato, inclusive com sustentação oral, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos. Caso o candidato compareça sozinho à entrevista, não serão discutidos aspectos técnicos de sua avaliação, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.

- c) caso o candidato não concorde com a fundamentação da INAPTIDÃO, terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da entrevista devolutiva de que trata a letra “b” do subitem 19.2.4, para formalizar seu recurso, devendo acessar o sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, das 00h00min do primeiro dia às 23h59min do último dia, preencher sua argumentação fundamentada em formulário próprio disponibilizado para este fim, e encaminhar a FGV, conforme trata o subitem 19.3.

19.2.5. Exame Médico:

- a) após a publicação do resultado preliminar do Exame Médico, será facultado ao candidato considerado INAPTO a interposição de recurso. O candidato terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado no DOERJ, Parte I, para formalizar seu recurso, devendo acessar o sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, das 00h00min do primeiro dia às 23h59min do último dia, preencher sua argumentação fundamentada em formulário próprio disponibilizado para este fim, e encaminhar a FGV, conforme trata o subitem 19.3.

19.2.6. Curso de Formação Profissional (CFP):

- a) em face do resultado das Verificações de Aprendizagem e demais questões relativas ao CFP, caberá recurso à Direção da ACADEPOL, nos termos do artigo 14, § 3º, c/c o artigo 16, ambos da Lei Estadual nº 3.586, de 21 de junho de 2001.

19.2.7. Prova de Investigação Social:

- a) o candidato considerado CONTRAINDICADO na Prova de Investigação Social poderá requerer, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado no DOERJ, Parte I, vista do relatório com os motivos de sua contraindicação, e, se assim o quiser, apresentar recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao dia da vista, na forma a ser divulgada posteriormente.

19.2.8. Prova de Títulos:

- a) em face do resultado da Prova de Títulos, caberá recurso à Banca Avaliadora da Prova de Títulos, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado no DOERJ, Parte I.

19.3. Os recursos previstos na primeira fase deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>.

19.3.1. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações, será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Banca Examinadora para avaliação.

Governo do Estado do Rio de Janeiro

- 19.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados, contendo a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, itens, páginas de livros, nomes de autores e amparadas pela legislação.
- 19.5. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 19.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 19.1 deste Edital.
- 19.7. Não serão aceitos recursos encaminhados por fac-símile (fax), via postal ou endereço eletrônico.
- 19.8. Será indeferido, liminarmente, o recurso interposto fora do prazo, ou cujas razões sejam inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital, bem como dirigido à Banca Examinadora ou à Administração de forma ofensiva.
- 19.9. As decisões da Comissão do Concurso e das Bancas Examinadoras constituem última instância para recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos adicionais em relação à mesma questão.
- 19.10. Os resultados dos recursos serão publicados no DOERJ, Parte I, e no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>.
- 19.11. Em face da formulação deste Edital e seus Anexos, caberá impugnação dirigida à Presidente da Comissão do Concurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação no DOERJ, Parte I.
- 19.12. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, e no DOERJ, Parte I, sob pena de perda do prazo recursal.
- 19.13. Em face do resultado final do concurso, na forma do item 20, caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado no DOERJ, Parte I, e no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, à Comissão do Concurso.

20. DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO

- 20.1. A Nota Final de classificação no concurso dos candidatos aprovados no Curso de Formação Profissional será representada pela seguinte fórmula, observado o máximo de 105 (cento e cinco) pontos, correspondente à nota máxima 100 (cem) para o CFP e 05 (cinco) para a Prova de Títulos:

$$NF = (N1 + NT).$$

Governo do Estado do Rio de Janeiro

onde: NF= Nota Final, N1= Nota da segunda fase e NT= Nota da Prova de Títulos.

20.1.1. No cálculo da nota final, considerar-se-á o resultado até duas casas decimais, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

20.2. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da Nota Final e o resultado desta classificação será divulgado no DOERJ, Parte I, bem como no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>.

20.3. Em caso de igualdade da Nota Final, para fins de classificação final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

1º) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição (Estatuto do Idoso);

2º) que tiver desempenhado o exercício efetivo da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP;

3º) com maior nota na Prova de Conhecimentos da primeira fase do concurso;

4º) com maior nota no módulo Conhecimentos Específicos da Prova de Conhecimentos;

5º) com maior nota no módulo Língua Portuguesa da Prova de Conhecimentos;

6º) com maior nota no módulo Noções de Direito da Prova de conhecimentos;

7º) mais idoso, com idade inferior a 60 (sessenta) anos, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

20.4. Será publicada no DOERJ, Parte I, bem como no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, a relação dos candidatos APROVADOS com a Nota Final (NF) e classificação no concurso.

21. DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO À COVID-19

21.1. É proibida a entrada e permanência do candidato no local da Prova/Exame sem a máscara de proteção à COVID-19.

21.1.1. A máscara de proteção é de uso individual e não deve ser compartilhada, devendo estar bem ajustada ao rosto, cobrindo a boca e o nariz sem deixar espaços nas laterais.

21.1.2. No dia da realização da Prova/Exame, o candidato deve levar máscara(s) reserva(s) de proteção à COVID-19 para a(s) troca(s) durante a aplicação.

21.1.3. A máscara de proteção à COVID-19 deve ser trocada a cada 03 (três) horas ou sempre que estiver úmida, com sujeira aparente ou danificada. O candidato deve remover a máscara de proteção de forma

Governo do Estado do Rio de Janeiro

segura, manuseando o elástico ao redor das orelhas, não tocando na parte frontal da máscara, e colocar em saco fechado para futuro descarte. Após, o candidato deve higienizar as mãos com álcool 70% (na forma líquida ou em gel).

- 21.2. As máscaras de proteção à COVID-19 serão verificadas pelos fiscais para evitar possíveis fraudes, respeitando as medidas de higienização.
- 21.3. As candidatas lactantes devem permanecer com a máscara de proteção à COVID-19 durante o período de amamentação.
- 21.3.1. Os acompanhantes devem respeitar as regras de combate à COVID-19 impostas aos candidatos.
- 21.4. Durante a identificação do candidato será necessária a retirada da máscara de proteção à COVID-19, sem tocar na parte frontal, prosseguida da higienização das mãos com álcool 70% (na forma líquida ou em gel).
- 21.5. No dia da realização da Prova/Exame o candidato deve levar álcool 70% (na forma líquida ou em gel) para fazer a higienização das mãos sempre que for necessário.
- 21.6. É proibido ao candidato compartilhar qualquer objeto pessoal.
- 21.7. Os candidatos devem evitar aglomeração no local de realização da Prova/Exame, apertos de mãos ou abraços, respeitando as medidas de distanciamento social determinadas pelos fiscais.
- 21.8. O candidato que descumprir as medidas de proteção à COVID-19 será eliminado do concurso.
- 21.9. Em caso de adiamento de qualquer etapa do concurso por força de *lockdown* ou medidas restritivas no Estado do Rio de Janeiro ou no Município do Rio de Janeiro por razões sanitárias, não haverá qualquer reembolso de inscrições a candidatos nem indenizações por qualquer tipo de gasto realizado pelos candidatos para participar do concurso.
- 21.10. Caso *lockdown* em outros Estados ou municípios impeça que candidatos não residentes no Rio de Janeiro compareçam para realizar qualquer etapa do concurso, tal não implicará adiamento nem devolução de quaisquer valores ou reembolsos aos candidatos.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que

Governo do Estado do Rio de Janeiro

vierem a ser publicados para a realização deste concurso público, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

- 22.1.1. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 22.2. Todas as publicações de atos previstos neste Edital serão realizadas pelo DOERJ, Poder Executivo, Parte I, veículo oficial de informações, e estarão disponíveis no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este concurso público.
- 22.2.1. Nas convocações para as etapas eliminatórias e/ou classificatórias de concurso público, caso já tenham decorrido mais de 180 (cento e oitenta) dias entre a divulgação do resultado da etapa imediatamente anterior e a referida convocação, o candidato será notificado pessoalmente no endereço apresentado no ato de inscrição.
- 22.3. Além da publicação oficial prevista no subitem 22.2, a FGV disponibilizará, por meio do sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, informações sobre o concurso.
- 22.4. As disposições deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital.
- 22.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para as Provas/Exames com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário previsto para o fechamento dos portões. Depois do fechamento dos portões será proibida a entrada, sob qualquer justificativa.
- 22.6. Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo da FGV, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 22.7. Findo o prazo de validade do concurso ou da prorrogação, se houver, os candidatos terão 15 (quinze) dias para solicitar devolução de documentos entregues por ocasião do Curso de Formação Profissional. Caso não o façam, esses documentos serão incinerados, independentemente de qualquer formalidade.
- 22.8. O Governo do Estado do Rio de Janeiro e a FGV não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este concurso público, elaborados e/ou confeccionados por terceiros.

Governo do Estado do Rio de Janeiro

- 22.9. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estada e outras decorrentes de sua participação no concurso público.
- 22.10. Não será fornecido nenhum documento comprobatório de aprovação/classificação no concurso, valendo para esse fim o Edital de homologação publicado no DOERJ, Parte I, Poder Executivo.
- 22.11. Os candidatos APROVADOS e classificados dentro do número de vagas ofertadas no concurso devem manter atualizados seus endereços e dados cadastrais na ACADEPOL, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização dessa informação.
- 22.12. Toda menção a horário neste Edital terá como referência a hora oficial de Brasília/DF.
- 22.13. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, a contar da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.
- 22.13.1. A homologação de resultado final de candidatos aprovados e classificados no concurso não impede nova e posterior convocação de candidatos aprovados na primeira fase do certame, no caso de aumento de vagas autorizado pelo Governador do Estado, desde que observados a ordem de classificação e o prazo máximo de validade do concurso.
- 22.13.1.1. Em tal situação serão realizados novos CFP e Prova de Investigação Social, havendo nova homologação de resultado final para os novos candidatos aprovados e classificados.
- 22.13.1.2. Independente do CFP realizado, o termo final de validade do concurso, dentro do qual devem os candidatos tomar posse, será contado a partir do primeiro ato de homologação de resultado final.
- 22.14. Caso sobrevenha autorização governamental para o aumento de vagas do cargo de Perito Legista, tais vagas somente poderão ser destinadas à especialidade prevista no Anexo III.
- 22.15. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este concurso público, que vierem a ser publicados.
- 22.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso, que poderá baixar atos complementares e necessários à consecução do presente.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL SUPERIOR – PERITO LEGISTA

▶ **LÍNGUA PORTUGUESA**

Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta. Observação: os itens deste programa serão considerados sob o ponto de vista textual, ou seja, deverão ser estudados sob o foco de sua participação na estruturação significativa dos textos.

▶ **NOÇÕES DE DIREITO**

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL. Supremacia da Constituição Federal. Direitos e deveres individuais e coletivos. Administração pública e servidores públicos civis. Poder Executivo: forma e sistema de governo; chefia de Estado e chefia de governo. Segurança Pública na Constituição Federal e na Constituição do Estado do Rio de Janeiro. Ordem social: base e objetivos. **NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO.** Conceito de Administração Pública. Ato administrativo. Organização administrativa. Poderes administrativos: hierárquico, regulamentar, disciplinar e de polícia. Uso e abuso de poder. Divisão de polícia. Limitações do poder de polícia. Agentes públicos. Cargo, emprego e função pública. Servidor público - conceito. Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado Rio de Janeiro (Decreto-Lei nº 220/1975) e seu Regulamento (Decreto nº 2.479/1979). Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Rio de Janeiro (Decreto-Lei nº 218/1975) e seu Regulamento (Decreto nº 3.044/1979). Responsabilidade civil do Estado por conduta comissiva ou omissiva de seus agentes. **NOÇÕES DE DIREITO PENAL.** Fato típico. Dolo e culpa. Consumação e tentativa. Crime impossível. Inimputabilidade penal. Medidas de segurança. Crimes contra a pessoa. Crimes contra a liberdade individual. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a administração pública. Legislação especial: Crimes de tortura (Lei nº 9.455/1997). Lei antidrogas (Lei nº 11.343/2006). Lei de abuso de autoridade (Lei nº 13.869/2019). Estatuto da criança e do adolescente (Lei nº 8.069/1990). Violência doméstica e familiar contra a mulher “Lei Maria da Penha” (Lei nº 11.340/2006). Crimes previstos no estatuto do idoso e da pessoa com deficiência (Lei nº 10.741/2003 e Lei nº 13.146/2015). Crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor (Lei nº 7.716/1989). **NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL PENAL.** Garantias constitucionais do Processo Penal. Inquérito policial. Auto de resistência. Emprego de algemas (Lei nº 13.434/2007 e Lei nº 7.210/1984). Atividade de Polícia Judiciária. Diligências de investigação. Atendimento policial e pericial especializado. Programa Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica (Lei nº 11.340/2006, Lei nº 13.505/2017, Lei nº 13.894/2019 e Lei nº 14.188/2021). Identificação criminal e coleta do perfil genético (Lei nº 12.037/2009 e Lei nº 12.654/2012). Prova pericial. Exame de corpo de delito, cadeia de custódia e perícias em geral (Lei nº 13.964/2019).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Diferenças entre as normas éticas e jurídicas. Conceitos de processo e de provas. Fatos duradouros e perícias.

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Conceitos da Medicina Legal, sua evolução histórica e suas divisões. Perícias médicas e documentos médico-legais. Identidade e identificação. Métodos de identificação nos vivos e em cadáveres. Antropologia Forense: avaliação do sexo, idade, estatura e ancestralidade. Traumatologia Forense. Conceitos de trauma e de lesão. Consequências jurídicas dos traumas. Avaliação da idade lesional e da reação vital. Classificação dos agentes traumáticos e vulnerantes. Asfixiologia Forense. Conceito de asfixia e sua classificação etiológica. Estudo médico-legal das asfixias: sufocações direta e indireta, constrictões cervicais (enforcamento, estrangulamento e esganadura), modificações do meio ambiente (confinamento, soterramento e afogamento). Tanatologia. Diagnóstico da morte e suas consequências jurídicas. Conceito moderno de morte e sua importância na doação de órgãos para transplante. Causa jurídica da morte: morte natural, morte violenta, morte suspeita e morte súbita. Cronotanatognose: fenômenos cadavéricos e sua valoração na avaliação do tempo de morte. Declaração de óbito. Necessidade da necrópsia médico-legal. Infortunística. Acidentes do trabalho e doenças profissionais. Toxicologia Forense. Conceitos de cáustico e de veneno. Estudo médico-legal das intoxicações exógenas (acidentais, suicidas e criminosas). Necrópsia em casos suspeitos de intoxicação. Recolhimento de material para exame toxicológico. Estudo médico-legal do abuso de álcool e de outras drogas. Sexologia Forense. Estudo médico-legal dos crimes contra a liberdade sexual. Diagnósticos da conjunção carnal e dos atos libidinosos em geral. Manchas de sêmen. Diagnóstico das formas de violência nos atos libidinosos. Diagnóstico da gravidez, de parto recente e do puerpério. Estudo médico-legal do aborto. Estudo médico-legal do infanticídio e de maus-tratos a vulneráveis (crianças, velhos e deficientes). Avaliação médico-legal de contágio venéreo. Estudo médico-legal do casamento. Determinação da filiação pelo exame do DNA. Psiquiatria Forense. Avaliação da imputabilidade penal e da capacidade civil. Diceologia e Deontologia médicas.

Governo do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA A PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

ATESTADO

Atesto, a fim de fazer prova junto à Secretaria de Estado de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, que o(a) Sr.(a).

_____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ encontra-se em perfeitas condições de saúde, estando apto(a) a participar da Prova de Capacidade Física constante do Concurso Público para Provimento de Cargo de Inspetor de Polícia de 6ª Classe – 2020, que compreende os seguintes testes de esforço físico: Flexão de cúbitos (braços), Flexão Abdominal, Corrida de Velocidade e Corrida de Resistência.

Rio de Janeiro, _____ de _____ 2022.

Assinatura

Nome legível e CRM do Médico

Governo do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO III

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Especialidade	Formação exigida	Ampla concorrência	Reserva de vagas para negros e índios	Reserva de vagas para pessoa com deficiência	Reserva de vagas para pessoa com hipossuficiência econômica	Total de vagas
Medicina	Diploma de Médico	15	05	02	03	25

Governo do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO IV

QUADRO DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

Doutorado na área de formação exigida	05 (cinco) pontos
Mestrado na área de formação exigida	03 (três) pontos
Especialização na área de formação exigida (mínimo 360 horas)	01 (um) ponto

Governo do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO V

DECLARAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEPOL

Eu, [nome completo do(a) candidato(a)], inscrito(a) no CPF sob o [número do CPF do(a) candidato(a)], declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no concurso público para provimento de cargos de Perito Legista – 3ª Classe, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018 e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do art. 4º do referido Decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do art. 4º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso IV do art. 4º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Declaro saber que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979 e do art. 2º da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

[CIDADE], [DIA] DE [MÊS] DE [ANO].

[Nome/Assinatura do(a) candidato(a)]

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2021.

Allan Turnowski

Secretário de Estado de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro